SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IV | Nº 0897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão nº 019/2013 – PL nº 113/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos feirantes da feira livre Pátio Antonio Reis de Souza, em Abreu e Lima/PE, na forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
Tendo em vista vícios insanáveis no edital do processo, acima epigrafado, a Prefeitura de Abreu e Lima informa aos licitantes e interessados a INTENÇÃO DE ANULAR a presente licitação, com a finalidade de alterar especificações contidas no Edital.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05(cinco) dias. As manifestações poderão ser enviadas para CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

ABREU E LIMA 27.08.2013

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:301CBD65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia 13 de Setembro de 2013 às 10 horas, tendo como objeto a contratação de serviço técnico de engenharia ambiental visando a elaboração do projeto básico para o gerenciamento do sistema integrado de limpeza urbana do município de Afogados da Ingazeira. Informações (87) 3838 1235 Ramal 233 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Agosto de 2013.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da Cpl / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:488B01C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2013/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

Participou da licitação supra mencionada:

- ARCA ARMARINHO CAVALCANTI LTDA ME – CNPJ/MF nº 11.053.859/0001-85.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123/2006 e, Decreto nº 6.204/2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, foi declarada vencedora, em razão de Menor Preço por Lote: ARCA ARMARINHO CAVALCANTI LTDA ME – CNPJ/MF nº 11.053.859/0001-85, vencedora dos lotes nº 01 e 02, com o Valor Global de R$ 19.882,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão de Pregão.

Alagoinha – PE, 27 de agosto de 2013

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4265A6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2013/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

A Comissão de Pregão, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

VENCEDOR:

- ARCA ARMARINHO CAVALCANTI LTDA ME – CNPJ/MF nº 11.053.859/0001-85, vencedora dos lotes nº 01 e 02, com o Valor Global de R$ 19.882,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais)..

Alagoinha – PE, 27 de agosto de 2013.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5537D79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2013/PMA - LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2013

Participaram da licitação supra mencionada:

- JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR, CPF nº 821.303.104-00;

- JOSE IVANILDO CAVALCANTI, CPF nº 018.694.884-07;

- ERIBERTO INOJOSA DE OLIVEIRA LINS NETO, CPF nº 089.393.604-94;

- ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, CPF nº 963.620.144-72.

Tendo tudo transcorrido dentro dos prazos legais, e a licitação sido conduzida de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação posterior, foi declarado vencedor, em razão de Maior Lance para o Lote I, foi vendido ao Sr. ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF nº 963.620.144-72, com o valor de R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais); para o Lote II, foi vendido ao Sr ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF nº 963.620.144-72, com o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); para o Lote III, foi vendido ao Sr. ERIBERTO INOJOSA DE OLIVEIRA LINS NETO, portador do CPF nº 089.393.604-94, com o valor global de 3.001,00 (três mil e um reais).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
Alagoinha – PE, 26 de agosto de 2013

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:339AB2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2013/PMA - LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, informa abaixo, o resultado final da licitação, acima identificada.

VENCEDOR:

Para o Lote I, foi vendido ao Sr. ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF nº 963.620.144-72, com o valor de R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais);

Para o Lote II, foi vendido ao Sr ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF nº 963.620.144-72, com o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); e,

Para o Lote III, foi vendido ao Sr. ERIBERTO INOJOSA DE OLIVEIRA LINS NETO, portador do CPF nº 089.393.604-94, com o valor global de 3.001,00 (três mil e um reais).

Alagoinha – PE, 26 de agosto de 2013.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/cpl

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:07FF9F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2013/PMA - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2013

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal,
RESOLVE,

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, e que em razão de Maior Lance, apresentou como licitante vencedor para o Lote I, foi vendido ao Sr. ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF nº 963.620.144-72, com o valor de R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais); para o Lote II, foi vendido ao Sr ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA, portador do CPF nº 963.620.144-72, com o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); para o Lote III, foi vendido ao Sr. ERIBERTO INOJOSA DE OLIVEIRA LINS NETO, portador do CPF nº 089.393.604-94, com o valor global de 3.001,00 (três mil e um reais).

O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento a esta Prefeitura, conforme o objeto da presente licitação.

Alagoinha – PE, 26 de agosto de 2013

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:17C4668C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 765/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 436/2013 do Srº. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** Secretário de Educação do Município, solicitando aulas excedentes,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 150 (cento e cinquenta) hora/aulas à carga horária da Professora **ANA TÉRCIA DE FÁTIMA RABELO ROCHA**, Matrícula 18.285, correspondendo ao período de 01/04/2013 a 31/05/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DF09B56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418A/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 418A/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo **EDIMAR FERREIRA DE ARRUDA, Professor, Matrícula nº 18084,**

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Capítulo **IV**, Seção **I**, Artigo **86,** item **X**, da Lei Municipal **nº 0232-2010,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** ao Servidor Efetivo **EDIMAR FERREIRA DE ARRUDA, Professor,** Matrícula nº **18084,** no período de **02** (dois) anos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:264B8B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072A/2013 NOMEAR

PORTARIA N.º 1072A/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Srª **RENATA MARQUES DA CRUZ,** para o cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL,** Símbolo **CC- 1,** lotada na Procuradoria**,** subordinada ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8BEE07FB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 019/2013 PROGREDIR

PORTARIA N.º 019 / 2012

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18062;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR a Servidora **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18062, de Professora Classe A-2, para Professora Classe B-2, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 0189/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B84A9AA7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 167/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 167/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o ofício do Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** Secretário de Educação do Município, solicitando contratação de Recepcionista para trabalhar na Sede da Secretaria de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de **02 de Janeiro de 2013 a 30 de Junho de 2013**, com a Srª **MARCELA XAVIER DE LIMA**, CPF nº 080.180.394-29.

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CE27F090

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 255/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 255/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento, da Servidora**, MARCELA XAVIER DE LIMA**.

CONSIDERANDO o que dispões a Lei Municipal nº 232/2010 no Art. 98.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARCELA XAVIER DE LIMA**, matrícula nº 22.481 recepcionista da Secretaria de Educação, **LICENÇA GESTANTE** de 180 dias a contar do dia 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4DFB101E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 874A/2013 DESIGNAR

PORTARIA N.º 874A/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 509/2013 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação de Gestor (a) Escolar,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Srª. **ROBERTA CLÁUDIA DORALICE HONORATO**, Professora Efetiva Matrícula nº 18034, para assumir a função de **Vice-diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**, atribuindo-lhe uma **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº 188/2008, art. 30º, inciso III.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:33E2AD62

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 330/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 330/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 212/2013 do Srº. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** Secretário de Educação do Município, solicitando contratação de Auxiliar de Disciplina,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de **01 de Fevereiro de 2013 a 01 de Agosto de 2013**, com a Srª. **CLAUDILENE LUIZ DE BARROS** CPF nº 492.752.404-34.
.
Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E930E2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 995/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo **SERGIVAN GOMES DE SOUZA,** Agente fiscal, Matrícula nº 01115**,**
CONSIDERANDO ainda o que dispõe os Artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº 0232-2010,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo **SERGIVAN GOMES DE SOUZA,** Agente fiscal**,** Matrícula nº 01115**,** no período de 03 (três) meses.
Art. 2º- A licença ora concedida vigorará de 1º de Agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F64C71F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1063/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROZE ALICE CÂMARA PAZ,** Atendente Consultório Dentário- ACD, Matrícula 18220,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Seção V, Art. 98, da Lei Municipal nº 232/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ROZE ALICE CÂMARA PAZ,** Atendente Consultório Dentário - ACD, Matrícula 18220, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta).
Art.2º - A Licença ora concedida vigorará no período de 27 de Junho de 2013 a 23 de Dezembro de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:336CFBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 882/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** Merendeira, Matrícula nº18443,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Seção V, Art. 98, da Lei Municipal nº 232/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** Merendeira, Matrícula nº18443, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.
Art.2º - A Licença ora concedida vigorará no período de 16 de Maio de 2013 a 11 de Novembro de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D80C7575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 882/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** Merendeira, Matrícula nº18443,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Seção V, Art. 98, da Lei Municipal nº 232/2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** Merendeira, Matrícula nº18443, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.
Art.2º - A Licença ora concedida vigorará no período de 16 de Maio de 2013 a 11 de Novembro de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D0272475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 996/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva **NÚBIA FERREIRA BELMIRO DA SILVA,** Professora, Matrícula nº 40231,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 0188/2008**,**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Efetiva **NÚBIA FERREIRA BELMIRO DA SILVA,** Professora**,** Matrícula nº 40231**,** por um período de 02 (dois) meses.
Art. 2º- A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de Agosto de 2013 a 30 de Setembro de 2013
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4434FC22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 997/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva **LEIDIJANE OLIVEIRA DA SILVA,** Professora, Matrícula nº 04046,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 188/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Efetiva **LEIDIJANE OLIVEIRA DA SILVA,** Professora**,** Matrícula nº **04046,** no período de **02** (dois) meses.
Art. 2º- A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de Agosto de 2013 a 30 de Setembro de 2013
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EE07F998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869A/2013 EXCLUIR

PORTARIA N.º 869A/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 515/2013 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXCLUIR as aulas excedentes concedidas às servidoras/Professoras efetivas abaixo qualificadas:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Cecilia Trajano da Silva	808.970.294-53	04065
Laudiceia Arruda dos Santos Oliveira	709.515.434-15	18284

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FFF0BCD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
RESCISÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Araripina no uso de suas atribuições legais resolve, rescindir, unilateralmente, o contrato nº 004/2013, proveniente do Processo Licitatório 006/2013, Pregão Presencial 004/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata do fornecimento de material de limpeza pela empresa Espaço Clean LTDA-ME, baseado no Art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

Araripina 27 de agosto de 2013

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde de Araripina

Publicado por:
Francisco Emanoel do Vale
Código Identificador:18D0DDC6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

CONTRATO Nº 026/2013 – Ref. ao Processo Licitatório de nº 026/2013 – Pregão Presencial 023/2013- Objeto: Contratação de empresa fornecedora de pneus para reposição dos pneumáticos da frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação de Araripina, conforme especificações e condições no Anexo I do Edital. CONTRATADA: **ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE - ME, CNPJ Nº 10.653.848/0001-73** vencedora do valor global de R$ 99.799,84 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), por ter apresentado o menor preço global. Prazo: da entrega da assinatura até 31/12/2013.
Araripina, 27 de Agosto de 2013.

CIBELE LIMA BATISTA ARRAES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Joselandia Gomes de Oliveira
Código Identificador:24D790E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 – OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à Creche Municipal obedecendo aos padrões do Programa Proinfância do Governo Federal**.** Data e hora de abertura: 10/09/2013 às 08:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 – OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, incluindo a instalação de software para administração de pessoal e treinamento visando otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor de pessoal**.** Data e hora de abertura: 11/09/2013 às 08:00 horas
Informações na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, local em que os interessados poderão ler e obter o edital no horário das 07:30 às 12:00 h ou através de solicitação pelo e-mail: *cpl.bomjardim@hotmail.com.*

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Dioga Maria Canto Barbosa
Código Identificador:94385C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0402, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **WILSON EPIFÂNIO DOS SANTOS**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1AB61DA5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0404, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **MARCONE JOSE DE SANTANA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2464471A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0406, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, o Servidor **FRANCISCO ALVES MACHADO REZENDE**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:69DA4624

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0400, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta) e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **CARLOS ANDRÉ GALVÃO PEREIRA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8A5BE0BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0405, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **ALOÍZIO BARBOSA DA SILVA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D7124580

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0401, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **JÁMISON CAETANO DA SILVA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:10BF883B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0403, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **CLEITON RODRIGUES PEREIRA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DDED2DA9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0415, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AF9F2786

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0407, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, o Servidor **MANOEL ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1D492BE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0409, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **RODRIGO GONÇALVES DA COSTA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3B9FAC02

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0408, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **ANDRÉ LUIZ TEXEIRA LIMA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F69E5BE9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0397, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **GILBERTO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DFA5EB01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0411, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **MARCELO RICARDO FERREIRA DE SOUZA**, ao cargo de Assessor Jurídico, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E4942F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0399, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **CLARK TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A3B3FEAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0398, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Servidor **RENATO CIPRIANO DA SILVA**, ao cargo de Motorista Plantonista, Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7CCF548D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0375, DE 20 DE JULHO DE 2013.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no artigo 13 da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a Servidora **NATÁLIA AUGUSTA SAMPAIO SILVA**, ao cargo de Procurador, Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0C9A693C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0425, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Cria a Subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas da Concorrência nº 002/PMCSA – SECOM / 2013 – Processo nº 0047 / PMCSA – SECOM / 2013, e nomeia os servidores para sua composição.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliação técnica da Concorrência nº 002 / PMCSA-SECOM / 2013 – Processo nº 0047 / PMCSA – SECOM / 2013, que tem como objeto a contratação de agência de publicidade, definiu através de sorteio, em cumprimento ao instituído nos §§ 1º, 2º, 3º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010, realizado às 09:00 horas do dia 23/08/2013 e publicado no Diário Oficial do Município em 13/08/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas da Concorrência nº 002/PMCSA – SECOM /2013 e nomear um servidor e um profissional sem vínculo com a PMCSA, abaixo relacionados para composição da **Subcomissão**, a qual apresentará avaliação técnica para contratação de agência de publicidade, através da Concorrência nº 002 / PMCSA – SECOM / 2013 – Processo nº 0047/ PMCSA – SECOM/2013:

I RAIZA CELINA MUNIZ BEZERRA, servidor, Matrícula nº 040117;

II DIEGO ANDRADE DE MELO, profissional sem vínculo com a PMCSA, CPF nº 034.815.164-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:48089FAE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.128 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Institui a Comissão Municipal de Emprego do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de:

I estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual do respectivo Estado;

III participar da elaboração do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional enviando, de forma justificada, as demandas por formação profissional no Município para a consolidação pela Comissão Estadual de Emprego e incorporação as metas do referido Programa de acordo com o inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 38.086 de 18/04/2012.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será composta pelo seguintes segmentos:

I representantes do Governo:

Membros	
Governo do Estado de Pernambuco	Titular
Governo do Estado de Pernambuco	Suplente
Prefeitura Municipal do Cabo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDET)	Titular
Prefeitura Municipal do Cabo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDET)	Suplente
Prefeitura Municipal do Cabo – Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS)	Titular
Prefeitura Municipal do Cabo – Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS)	Suplente

II representantes dos trabalhadores:

Membros	
Sindicato Dos Empregadores No Comercio Do Cabo E Vitoria	Titular
Sindicato Dos Empregadores No Comercio Do Cabo E Vitoria	Suplente
Sindicato Dos Trabalhadores Metalúrgicos de Pernambuco	Titular
Sindicato Dos Trabalhadores Metalúrgicos de Pernambuco	Suplente
Sindicato Dos Trabalhadores Químicos de Pernambuco	Titular
Sindicato Dos Trabalhadores Químicos de Pernambuco	Suplente

III representantes dos empregadores:

Membros	
Trade Turístico	Titular
Trade Turístico	Suplente
Sindicato das Empresas do Comercio de Bens e Serviços do Cabo (SINDCOM)	Titular
Sindicato das Empresas do Comercio de Bens e Serviços do Cabo (SINDCOM)	Suplente
Empresa De Transporte Coletivo	Titular
Empresa De Transporte Coletivo	Suplente

§1º Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

§2º A composição das Comissões Municipais refletirá, tanto quanto possível, a estrutura de empregos formais do Município.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I a eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II o mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria-Executiva será exercida pelo órgão de prefeitura responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município, a ela cabendo à realização das tarefas técnicas e administração.

Art. 5º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no quadro de avisos do município e, se possível no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 019 de 19 de março de 1997.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **16 de agosto de 2013.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ SEVERINO BELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2B9411EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0426, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Cria a Comissão de Auditoria que será realizada na Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA e nomeia os servidores para composição, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Auditoria na Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de Auditoria** que será realizada na Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, visando apurar a procedência de denuncias protocoladas no Gabinete do Prefeito e nomear os servidores abaixo relacionados,

I Augusto Cesar Cavalcanti Bezerra, Matrícula nº 40424, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, **Presidente;**

II Glesson Stelio Vieira Barbosa, Matrícula nº 32471, lotado na Controladoria Geral do Munícipio – CGM, **Membro;** e

III Genésio Alves Linhares, Matrícula nº 00136, lotado na Faculdade de Ciências Humanas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA – **Membro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BB6E4558

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.132, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do Diretor e Vice Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, e revoga o Decreto nº 287/2009 que "Nomeia o Diretor e a Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, ..." e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos V e XVI do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de Auditoria na Autarquia, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos de **Diretor e Vice-Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA,** respectivamente, **o Sr. Joaquim Severino da Silva Filho**, brasileiro, casado, com formação em Letras, inscrito no CPF/MF sob o n° 124.721.824-49 e portador da RG nº 1373908/SSP-PE **e a Srª Vera Lúcia Gonçalves Lins,** brasileira, solteira, geógrafa, inscrita no CPF/MF sob o n° 076.559.594/04 e portadora da RG nº 128943/SSP-AL.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 287, de 09 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 26 de agosto de 2013.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A6481CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2013 PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2013 Objeto: **Contratação dos serviços de tele medicina cardiológica junto ao Hospital do município de Carnaiba PE**. Julgamento: 12/09/2013 às 9:00 horas. Editais e informações 087 3854 1101 ramal 208.

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:88EA80B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 277/2013 DE 19 DE JULHO DE 2013

Ementa: Instaura e designa comissão organizadora do processo de matrícula dos cursos de graduação da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da AESGA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3912/2013 de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre as normas de constituição da comissão organizadora do processo de matrícula dos cursos de graduação da AESGA.

CONSIDERANDO, o Edital de Matrícula 2013.2, que regula o procedimento de matrícula inicial referente aos vestibulandos e matrícula dos alunos veteranos a fim de integrar aos cursos oferecidos pelas Unidades Acadêmicas da AESGA, no semestre letivo 2013.2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a comissão organizadora do processo de matrícula dos cursos de graduação da AESGA, visando o provimento dos acadêmicos aos diversos cursos oferecidos por esta Instituição no semestre letivo 2013.2

Art. 2º - Designar para compor a comissão especificada no Art. 1° desta Portaria, os servidores: **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227**; **Aline Lopes de Melo**, **mat. 55**; **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670; Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540; Lílyan Barboza de Matos Costa, mat. 252; Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 272; Maria Cristina Arruda Cavalcante, mat. 31**; **Mirian Alves Bezerra, mat. 671; Maria Josileide Vieira Ramos Almeida, mat. 73, Jaderson Pessoa Gundes, mat. 690-1,** para desempenharem os procedimentos de matrícula dos acadêmicos dos diversos cursos oferecidos pela AESGA, desenvolvendo as atividades referentes ao aludido processo em jornada extraordinária, atuando fora das atribuições desempenhadas junto ao cargo/função exercida.

Art. 3º. Designar aos servidores: **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227,** a Presidência da referida comissão e **Jaderson Pessoa Gundes, mat. 690-1, a atribuição de Técnico em Informática,** ficando os demais integrantes como membros executores das atividades operacionais do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos financeiros ao término do período de matrícula.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Republicada por alteração da redação.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:94EF7885

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0352/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3885/2013 de 12 de março de 2013.

CONSIDERANDO, que a servidora ELANE MARIA DA SILVA FERREIRA, mat. 17, nomeada a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento, símbolo FCA, conforme Portaria nº 030/2013 de 07 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO Resolução nº 001/2013 de 07 de janeiro de 2013 que dispõe sobre a concessão de gratificações aos servidores da Autarquia, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3693/2009.

CONSIDERANDO que a servidora supracitada, ingressou em Licença Maternidade pelo período de (180) dias a contar de 09 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Rosicleide Fernandes de Barros**, servidora efetiva, matrícula n° 50, para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento, símbolo FCA, em caráter de substituição pelo período concomitante ao da licença maternidade concedida a servidora designada pela Portaria nº 030/2013.

Art. 2° - Ajustar a gratificação da servidora **Rosicleide Fernandes de Barros**, ao percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa, pela Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de julho de 2013.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:180C3C3F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 353/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com a Lei Municipal n° 3445/2006 que trata da reorganização da Autarquia, encontrando respaldo no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora, CICERA MATIAS DE SANTANA FAUSTINO**,** mat. 10, Agente Administrativa, a qual solicita a concessão da licença médica por recomendação médica, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a referida servidora foi avaliada pela Junta Médica do Município homologando o seu afastamento conforme recomendação médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. CICERA MATIAS DE SANTANA FAUSTINO, mat. 10, Agente Administrativa vinculada ao quadro de servidores efetivos desta Autarquia, Licença Médica pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01 de agosto de 2013.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:F8408102

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 354/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Ementa: Convoca servidor licenciado para qualificação a nível de Doutoramento, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2013 de 27 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Professor **José Carlos Vilar Júnior, mat. 317-1**, encontra-se licenciado conforme Portaria nº 291/2012, por ter ingressado ao Programa de Doutoramento em Biotecnologia pela Universidade Federal de Pernambuco.

CONSIDERANDO, a necessidade de Professor para ministrar o módulo: Gestão Pública e Meio Ambiente no curso de Pós Graduação em Gestão Pública oferecido pela AESGA.

CONSIDERANDO, que o referido professor possui a habilitação profissional e educacional, necessária para atender as exigências do programa de ensino proposto curso de formação supracitado.

CONSIDERANDO, que o interesse da Administração se sobrepõe ao particular.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o Professor **José Carlos Vilar Júnior, mat. 317-1**, para ministrar o módulo: Gestão Pública e Meio Ambiente no curso de Pós Graduação em Gestão Pública oferecido pela AESGA a acontecer nos dias 10 e 24 de agosto de 2013, suspendendo a sua licença no período em referência.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a 10 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:FF73C221

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0355/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA – Enquadra servidora ao Plano de Cargos, Carreira e Salários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que **GLEISEANNE SIQUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 244-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 106/2008, publicada em 15 de abril de 2008.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3905/2013 e 3921/2013 que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCs) da AESGA.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 082/2013 orientando que a servidora somente poderá contar com o enquadramento em 27 de agosto de 2013, observado o desconto do afastamento para trato de licença de interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **GLEISEANNE SIQUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 244-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 3905/2013, alocando-a na Tabela I, Símbolo N1, Coluna C, tendo como fundamento o exercício no cargo por um período superior a 5 (cinco) anos e possuir curso de pós-graduação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:9CCED949

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 356/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Ementa: Atribui Responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que trata da reorganização da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar ao professor **José Maria Almeida Leitão,** servidor efetivo, mat. 33, a atribuição de acompanhar a execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos acadêmicos matriculados nos cursos de Pós- Graduação mantidos por esta Autarquia.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:A448CD20

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0357/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Ementa: Concede Licença Prêmio a servidor do quadro administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, conforme preceitua o Artigo. 112 da Lei 6.123/68, que trata da concessão da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, que o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco) prevê a concessão de seis meses de licença prêmio ao servidor após cada decênio de serviço efetivo prestado ao Estado.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0176/2013 de 19 de agosto de 2013 o qual trata da legalidade da concessão de licença prêmio do servidor **Antônio Julião da Silva Filho**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antônio Julião da Silva Filho**, mat. 7, Agente Administrativa, o direito de Licença Prêmio fracionado pelo período de 02 (dois) meses referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 15 de agosto de 2013 a 13 de outubro de 2013, devendo a mesma retornar as suas atividades nesta Instituição a partir de 14 de outubro de 2013.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:47BA6A5C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000053/2013

"Dispõe sobre a destituição de Humberto de Melo Granja Neto como Gerenciador do SAGRES/Lincon módulo obras e serviços de engenharia."

O PRESIDENTE DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, inciso I da Lei Municipal Nº 3891/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Gerenciador do sistema SAGRES/Licon, referente a obras e serviços de engenharia, o servidor **HUMBERTO DE MELO DE GRANJA NETO**, matrícula funcional Nº 0726, RG Nº 2.840.162 e sob o CPF Nº 593.515.944-91.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 26 de Agosto de 2013.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:C0EB8E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público a contratação da Empresa:**MAURICIO L B DE MELO FILHO PNEUS(OURO PNEUS)**, inscrita no CNPJ 12.433.501/0001-40, com Sede à Av. Manoel Virginio Sobrinho, nº 20, Pe. Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, através do Contrato n° 005/2013, Valor global de R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais), Vigência: 15/07/2013 a 31/12/2013, Prazo de Execução: Até 31/12/2013, Objeto: Aquisição de pneus para atender a manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira,Processo n° 004/2013, Carta Convite n° 003/2013.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CP

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:3BE83695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DA VENCEDORA

A Comissão Permanente de Licitação do município de Ingazeira torna público a vencedora do certame da Tomada de Preços nº. 001/2013 referente a contratação de empresa de engenharia civil para executar a construção de pavimento em paralelepípedos graníticos na Avenida Vila São Jose e Rua Olegário Lino de Morais localizadas no Município de Ingazeira, foi a empresa **CONSBRASIL – CONSTRUTORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 03.086.586/0001-47, no valor global de 292.183,28 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), reunião realizada em 23 de agosto de 2013

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:9B85D700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público a contratação da Empresa: **ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ 03.075.668/0001-96, com Sede à Rua Sete de Setembro, nº 17, Centro, Cedro, através do Contrato n° 006/2013, Valor global de R$ 16.709.76 (dezesseis mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos)), Vigência: 29/07/2013 a 31/12/2013, Prazo de Execução: 15 (quinze) dias, Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de imunização e controle de pragas nos PSFs, Casa de Saúde e Postos de Saúde do Município de Ingazeira, Processo n° 006/2013, Carta Convite n° 004/2013.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:57B03661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013, Processo Administrativo nº 062/2013, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93, referente à contratação da empresa

FABRICIO GABRIEL DE SOUZA-ME ", CNPJ nº 09.649.143/0001-01, representante das bandas musicais ": Banda do Rael, Forró do Kakiado, Bota pra Moer, Planeta You Samba e Forró das Antigas", nas comemorações alusivas as festividades de Padroeiro do município de Ipubi, "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", nos dias 29, 30 e 31 de agosto do corrente ano de 2013. Ipubi-PE, 27 de agosto de 2013.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:4ECBCEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2013, Processo Administrativo nº 063/2013, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93, referente à contratação da empresa AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA", CNPJ nº 07.940.525/0001-56, representante da banda musical: "Banda Aviões do forró", nas comemorações alusivas as festividades de Padroeiro do município de Ipubi, "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", no dia 29 de agosto do corrente ano de 2013. Ipubi-PE, 27 de agosto de 2013.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:A8AFE058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2013

DECRETO nº 080/2013

EMENTA: Autoriza contratações, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de execução de ações relacionadas à prevenção da AIDS durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 010/2013-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita autorização para a realização de contratações temporárias por motivo de excepcional interesse público, necessárias à execução de ações específicas de combate e prevenção ao HIV/AIDS durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que, segundo aquelas razões, é imprescindível o desenvolvimento de uma ação específica de combate e prevenção ao HIV/AIDS durante o período carnavalesco, além daquelas desenvolvidas regularmente ao longo do ano, uma vez que, em decorrência das próprias particularidades desse período, há um ambiente mais favorável para a propagação do vírus HIV;

CONSIDERANDO que, para execução das referidas ações, necessária a contratação temporária de profissionais durante o período carnavalesco;
CONSIDERANDO a existência de um incentivo financeiro concedido pela União aos Estados, DF e Municípios, aprovado pela Portaria nº 2134, de 20/12/2012, para execução dessas ações;
CONSIDERANDO que as contratações temporárias pretendidas destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada do Ministério da Saúde, executadas, no contexto do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos Municípios;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV, V e VI da Lei Municipal nº 5.323/2002,
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de alterar o regime de trabalho dos servidores integrantes dos Grupos Especiais de Trabalho da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, ante a constatação da necessidade de que tais servidores desenvolvam suas atividades ininterruptamente, durante todo o período pré-carnavalesco e carnavalesco,

DECRETA:

Art. 1° Fica a Secretaria de Saúde autorizada a contratar os profissionais cujas atividades, quantitativos e valores constam do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º As contratações ora autorizadas terão o prazo especificado no quadro demonstrativo constante do artigo anterior.

Art. 3º Os contratados temporários de que trata o presente Decreto ficam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser designados para o exercício de suas funções em qualquer outro órgão da Administração Municipal.
Art. 4º Celebrados os contratos, a Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração providenciará, no prazo de 30 dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o presente Decreto, para fins de registro.
Art. 5º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata este Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 41 – SUS – Projeto/Atividade: 4122 – Elemento de Despesa: 319004.
Art. 6º A jornada de trabalho dos componentes dos Grupos Especiais de Trabalho do período pré-carnavalesco e do carnaval da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano compreenderá todos os dias, ininterruptamente, do dia 05 de janeiro ao dia 17 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2013, exceto o seu art. 6º, cujos efeitos retroagem ao dia 05 de janeiro de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de abril de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Função	QTD Prof.	Nº máximo de dias a serem trabalhados	Valor da diária (R$)	Custo (R$)
Coordenador Especializado na Metodologia do Teste Rápido de Diagnóstico do HIV padronizado pelo Ministério da Saúde.	1	4	400,00	1.600,00
Suporte Técnico especializado na Metodologia do Teste Rápido de Diagnóstico do HIV.	1	4	350,00	1.400,00
Profissional de Nível Superior para entrega de resultados negativos e positivos de Testes Rápidos de Diagnóstico do HIV com capacitação e experiência prática especifica sobre acolhimento e aconselhamento.	3	4	380,00	4.560,00
Coletor de sangue com capacitação e experiência prática especifica no manuseio dos kit e reagentes para execução da metodologia dos Testes Rápidos de Diagnóstico do HIV.	3	4	380,00	4.560,00
Cadastrador de usuários com capacitação e experiência prática no sistema de informática especifico para oferta do Teste Rápido de Diagnóstico do HIV.	3	4	200,00	2.400,00
Coordenador Especializado na Metodologia de Redução de Danos no uso de álcool e outras drogas e prevenção da aids e da violência.	1	7	300,00	2.100,00
Redutores de Danos com experiência na realização de atividades de prevenção nas ruas com entrega de preservativo.	40	4	100,00	16.000,00
Bonequeiros com experiência para vestir roupa em formato de camisinha e participar de atividades de prevenção nas ruas.	18	4	110,00	7.920,00
Agentes travesti e profissional do sexo com	2	4	200,00	1.600,00

experiência em abordagem as travestis, transexuais, prostitutas, garotos de programa nas áreas de prostituição de Olinda.				
Agentes de prevenção das DST/Aids.	**8**	**4**	**40,00**	**1.280,00**
Supervisora de agente de prevenção das DST/Aids.	**1**	**2**	**65,00**	**130,00**
Total Geral R$ 43.550,00				

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:59FD2DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2013

Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, a ser realizada nos dias 26 e 27 de julho do corrente ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, cabendo a sua preparação e organização a uma comissão preparatória exclusiva para tal fim.

Parágrafo único - A programação da 2ª CMMA será divulgada oportunamente.

Art. 2º A 2ª CMMA, como etapa preparatória à Conferência Estadual do Meio Ambiente, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "resíduos sólidos" e terá como lema "Olinda Limpa, Povo Educado, Lixo Reciclado".

Art. 3º A 2ª CMMA será precedida de pré-conferências, a serem definidas em seu Regimento Interno, e será presidida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município e, na sua ausência, pelo Secretário Executivo, e contará com o apoio da Comissão Organizadora Municipal – COMU.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal da 2ª CMMA será constituída mediante portaria do Secretário do Meio Ambiente de Olinda.

Parágrafo único - Na composição da Comissão Organizadora Municipal da 2ª CMMA será garantida a participação do Poder Público, da sociedade civil e das entidades empresariais.

Art. 5º O Regimento Interno da 2ª CMMA será aprovado pela Comissão Organizadora Municipal, mediante minuta elaborada pela Secretaria do Meio Ambiente do Município, e publicado por portaria do presidente da Conferência.

Parágrafo único - O Regimento Interno disporá, dentre outras definições, sobre os critérios de participação e eleição dos delegados à etapa estadual, bem como sobre a proporcionalidade da representação dos diversos segmentos e sobre as orientações estabelecidas pelo Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para o corrente ano.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de maio de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9450E6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.793 / 2012, de 19 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Promoção da Política Cultural**	
3.3.50.43-101-339	Subvenções Sociais	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

14	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
14.001	**SECRETARIA DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
04.121.1036.2.005	**Supervisão e Coordenação da Política de Participação da Sociedade no Orçamento Municipal**	
3.3.90.39-101-411	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de junho de 2013.

ENILDO ARANTES DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:64DCDFC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2013

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos lotes 06 e 07 da Quadra E e lote 02 A da Quadra F do Loteamento Sta. Rosa, nº. 226**;** lote 02 da Quadra Única do Loteamento Sítio Pitombeira, nº. 42; os lotes de 01 a 04 da Quadra A e lote 04 da Quadra B do Loteamento Sítio Capela Santana nº. 196; lote 02 da Quadra Única do Loteamento Sítio Flor de Santana, nº. 43**;** lote 05 da Quadra E do Loteamento Sítio Flor de Santana – parte do S. Flor de Santana, nº. 226; lotes 05 A, 06, 07 e 08 da Quadra A do Loteamento Terrenos de Dona Epifânia dos Santos, nº. 57; lote 0 da Quadra Única e do Loteamento Praia do Rio Doce, nº.32; lote 04 da Quadra A do Loteamento Santaninha – Praia Rio Doce, nº.72; lotes 02, 03, 04, 07, 6, 09, 10, 16, 20 e 15 A da Quadra Primeira, do Loteamento Sítio Gameleira, nº. 74, parte do lote 01 de marinha, desmembrado do loteamento Sítio Pitiá (nº45) e benfeitorias neles existentes, todos localizados na Avenida Ministro Marcos Freire, Bairros de Rio Doce e Casa Caiada, Olinda-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte dos lotes 06 e 07 da Quadra E e lote 02 A da Quadra F do Loteamento Sta. Rosa, nº. 226**;** lote 02 da Quadra Única do Loteamento Sítio Pitombeira, nº. 42; os lotes de 01 a 04 da Quadra A e lote 04 da Quadra B do Loteamento Sítio Capela Santana nº. 196; lote 02 da Quadra Única do Loteamento Sítio Flor de Santana, nº. 43**;** lote 05 da Quadra E do Loteamento Sítio Flor de Santana – parte do S. Flor de Santana, nº. 226; lotes 05 A, 06, 07 e 08 da Quadra A do Loteamento Terrenos de Dona Epifânia dos Santos, nº. 57; lote 0 da Quadra Única e do Loteamento Praia do Rio Doce, nº.32; lote 04 da Quadra A do Loteamento Santaninha – Praia Rio Doce, nº.72; lotes 02, 03, 04, 07, 6, 09, 10, 16, 20 e 15 A da Quadra Primeira, do Loteamento Sítio Gameleira, nº. 74 e parte do lote 01 de marinha, desmembrado do loteamento Sítio Pitiá (nº45) e benfeitorias neles existentes, todos localizados na Avenida Ministro Marcos Freire, Bairros de Rio Doce e Casa Caiada, Olinda-PE, cujos limites e confrontações transcreve-se a seguir:

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL S/Nº - LOTES 06 E 07 DA QUADRA E / LOTEAMENTO STA. ROSA – PARTE DO S. FLOR DE SANTANA(Nº226) - LOCALIZADO ENTRE O TERRENO S/Nº E O IMÓVEL Nº5257 (LOTES 08) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA - PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 28,00m (Vinte e oito Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5511 (lotes 06 e 07) com 28,00m (Vinte e oito metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº5257 (lote 08) com 2,00(Dois Metros); **Lado esquerdo:** Divisa com o terreno S/Nº(lote 08) com 1,90(Um metro e noventa centímetros), perfazendo um muro com área existente de 51,04m² (Cinquenta e um metros e quatro centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 055/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL nº 5401 - LOTE 02A DA QUADRA F / LOTEAMENTO STA. ROSA – PARTE DO S. FLOR DE SANTANA(Nº226) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5393 (LOTE 04) E A RUA VINA DEL MAR, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 16,00m (Dezesseis Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5401 (lote 03) com 16,00m (Dezesseis metros); **Lado direito:** Divisa com a Rua Vina Del Mar com 1,10(Um metro e dez centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5393(lote 04) com 0,70(setenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 33,82m² (Trinta e Três metros e Oitenta e dois centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 057/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL nº 5207 - LOTE 02 DA QUADRA ÚNICA / LOTEAMENTO SÍTIO PITOMBEIRA - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5265 (LOTE 03) E O IMÓVEL N.º 5199 (LOTE 01), AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 9,00m (nove metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5207 (lote 02) com 09,00m (nove metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº. 5199 (lote 01) com 0,00 cm(zero centímetro); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº. 5265 (lote 03) com 0,00(zero centímetro), perfazendo um muro com área de 0,00m² (zero metro quadrado) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 051/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA S/Nº - LOTES 01, 02, 03 E 04 DA QUADRA A / LOTEAMENTO SÍTIO CAPELA DE SANTANA (Nº196) - LOCALIZADO ENTRE A RUA ALEXANDRE BARROSO E A PRAÇA CAPELA SANTANA, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE CASA CAIADA, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 63,50m (Sessenta e três metros e cinquenta centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno S/Nº com 63,50m (Sessenta e três metros e cinquenta centímetros); **Lado direito:** Para Praça da Capela com 1,80(Um metro e oitenta Centímetros); **Lado esquerdo:** Para a Rua Alexandre Barroso com 1,80 (Um metro e oitenta Centímetros), perfazendo um muro com área existente de 134,20m² (Cento e trinta e quatro metros e vinte centímetros) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 032/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA, TERRENO VAZIO - LOTE 03 DA QUADRA B / LOTEAMENTO SÍTIO CAPELA DE SANTANA (Nº196) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 4843 (LOTE 04) E O IMÓVEL 5005 (LOTE 02), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE CASA CAIADA, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 14,50m (Quatorze metros e cinquenta centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno vazio (lote 03) com 14,50m (Quatorze metros e cinquenta centímetros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel n º4843 (lote04) com 2,00(Dois metros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5005 (lote 02) com 2,00(Dois Metros), perfazendo um muro existente com área de 46,25 (Quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 034/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº 4843 - LOTE 04 DA QUADRA B / LOTEAMENTO SÍTIO CAPELA DE SANTANA (Nº196) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL S/Nº (LOTE 05) E O TERRENO S/Nº (LOTE 03), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE CASA CAIADA, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 14,50m (Quatorze metros e cinquenta centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº 4843 (lote 04) com 14,50m (Quatorze metros e cinquenta centímetros); **Lado direito:** Para o terreno S/Nº (lote03) com 2,25(Dois Metros e vinte e cinco centímetros); **Lado esquerdo:** Para o terreno do imóvel S/Nº (lote 05) com 2,25(Dois Metros e vinte e cinco centímetros), perfazendo um muro com área existente de 34,20m² (Trinta e Quatro metros e vinte centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 035/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA S/Nº - LOTE 02 DA QUADRA ÚNICA / LOTEAMENTO SÍTIO FLOR DE SANTANA (Nº43) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL DE Nº 5257(LOTE 08/QUADRA E / LOT. 226) E O IMÓVEL Nº 5275(LOTE 01/QUADRA ÚNICA/LOT. 43), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 15,00m (Quinze metros); **Fundos:** Para o restante do terreno S/Nº com 15,00m (Quinze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº 5275 (lote 01/quadra única/lot. 43) com 2,00 (Dois metros); **Lado esquerdo:** Divisa com imóvel nº5257(lote08/quadra E/lot. 226) com 1,80(Um metro e oitenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 40,42m² (Quarenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 053/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL S/Nº - LOTE 05 DA QUADRA E / LOTEAMENTO STA. ROSA – PARTE DO S. FLOR DE SANTANA (Nº226) - LOCALIZADO ENTRE A RUA VINA DEL MAR E O IMÓVEL Nº5511 (LOTES 06 E 07) DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 15,00m (Quinze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do S/Nº (lote 05) com 15,00m (Quinze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº5511(lotes 06 e 07) com 1,90(Um metro e noventa centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com a Rua Vina Del Mar com 1,30(Um metro e trinta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 45,50m² (Quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 056/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5193 - LOTES 05A E 06 DA QUADRA A / LOTEAMENTO TERRENOS DE DONA EPIFÂIA DOS SANTOS (Nº57) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 4991 (LOTE 07) E O IMÓVEL Nº 5181 (LOTE 04), AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 24,00m (Vinte e quatro metros); **Fundos:** Para o restante do imóvel nº 5193(lotes 05A e 06) com 24,00m (Vinte e quatro metros); **Lado direito:** Para o imóvel nº5181 com 0,00(Zero centímetros); **Lado esquerdo:**Para o imóvel nº 4991 com 2,00 (Dois metros); benfeitorias a serem indenizada: piscina com 19,53m²(Dezenove Metros e Cinquenta e Três Centímetros Quadrados), parte do imóvel com ,48m²(Quarenta e oito Centímetros quadrados), um muro existente com área de 48,10m²(quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, perfazendo uma área total de 68,11m²(Sessenta e oito metros e onze centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo nº. 042/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº4991 - LOTE 07 DA QUADRA A / LOTEAMENTO TERRENOS DE DONA EPIFÂNIA DOS SANTOS (Nº57) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5210 (LOTE 08) E O IMÓVEL 5193 (LOTE 06), AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 12,00m (Doze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº 4991 (lote 07) com 12,00m (Doze Metros); **Lado direito:** Para o terreno do imóvel nº 5193 com 2,00(Dois Metros); **Lado esquerdo:** Para o terreno do imóvel nº 5210 com 2,50m(Dois Metros e Cinquenta Centímetros), perfazendo um muro com área existente de 37,12m² (Trinta e sete metros e doze centímetros) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 046/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº 5210 - LOTE 08 DA QUADRA A / LOTEAMENTO TERRENOS DE DONA EPIFÂIA DOS SANTOS (Nº57) E O LOTE 07/ QUADRA A/ LOTEAMENTO SANTANINHA – PRAIA RIO DOCE (Nº72) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5131 (LOTE 06/QUADRA A / LOT. 72) E O IMÓVEL 4991 (LOTE 07/QUADRA A/ LOT.72), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 24,00m (Vinte e quatro Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº 5210(lote 08/quadra A/ lot. 57 e lote 07/quadra A/ lot. 72) com 24,00m (Vinte e quatro Metros); **Lado direito:** Para o terreno do imóvel nº 4991(lote07/quadra A/ lot. 57) com 2,50(Dois Metros e cinquenta centímetros); **Lado esquerdo:** Para o terreno do imóvel nº 5031(lote 09/quadra A/ lot. 72) com 1,70m(Um metro e setenta Centímetros), perfazendo um muro com área existente de 50,76m² (Cinquenta Metros e setenta e seis centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 047/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5115 - LOTE 0 DA QUADRA ÚNICA / LOTEAMENTO PRAIADO RIO DOCE (Nº32) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL DE Nº 5860 (LOTE 0/ QUADRA ÚNICA/ LOT. 32) E O IMÓVEL Nº 5069 (LOTE 0/ QUADRA ÚNICA /LOT. 45), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 19,30m (Dezenove metros e trinta centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº 5115 com 19,30(Dezenove metros e trinta centímetros); **Lado direito:** Para o terreno do imóvel nº5069 (lote 0/quadra única/lote. 45) com 3,00m (três metros); **Lado esquerdo:** Para o terreno do imóvel nº 5860 (lote 0/quadra única/lote. 32) com 2,00 (dois metros), perfazendo um muro com área existente de 48,60m² (Quarenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 038/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5860 - LOTE 0 DA QUADRA ÚNICA / LOTEAMENTO PRAIA DO RIO DOCE (Nº32) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL DE Nº 4905 E O IMÓVEL Nº 5115, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 10,40m (Dez metros e quarenta centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº 5860 com 10,40m (Dez metros e quarenta centímetros); **Lado direito:** Para o terreno do imóvel nº5115 com 2,00m (dois metros); **Lado esquerdo:** Para o terreno do imóvel nº 4905 com 1,50 (Um metro e cinquenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 23,63m² (Vinte e três Metros e Sessenta e três) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 039/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº. 5059 - LOTE 04 DA QUADRA A / LOTEAMENTO SANTANINHA – PRAIA RIO DOCE (Nº. 72) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº. 5071 (LOTE 03) E O IMÓVEL 5045 (LOTE 05), AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 12,75m (doze metros e setenta e cinco centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno do

imóvel nº. 5059 (lote 04) com 12,75m (doze metros e setenta e cinco centímetros); **Lado direito:** Para o imóvel nº. 5045 com 0,00 cm(zero centímetro); **Lado esquerdo:** Para o imóvel nº 5071 (lote 03) com 0,00 cm(zero centímetro), perfazendo um muro com área existente de 0,00m² (zero centímetro quadrado) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 050/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5417 - LOTE 02 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5429 (LOTE 03) E O TERRENO S/Nº(LOTE 01), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5417 (lote 02) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o terreno S/Nº (lote01) com 1,00(Um metro); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5429(lote 03) com 1,20(Um metro e vinte centímetros), perfazendo um muro com área existente de 25,84m² (Vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 059/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5429 - LOTE 03 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5455 (LOTE 04) E O IMÓVEL Nº 5417 (LOTE 02), NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5429 (lote 02) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº5417 (lote02) com 1,20(Um metro e vinte centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5455(lote 04) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 31,60m² (Trinta e um metros e sessenta centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 060/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5455 - LOTE 04 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5631 (LOTE 15A) E O IMÓVEL Nº 5429 (LOTE 03) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5455 (lote 04) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº5429 (lote 03) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5631(lote 15A) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 19,44m² (Dezenove Metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 061/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL S/Nº - LOTES 06 E 16 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5657 (LOTE 07) E O IMÓVEL Nº 5631 (LOTE 15º) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel s/nº (lote 06) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº5631(lote 15A) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5657(lote 07) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 19,44m² (Dezenove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 063/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5657 - LOTE 07 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº 5445 (LOTE 08) E O IMÓVEL S/Nº (LOTE 06) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5467 (lote 07) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel s/nº(lote 06) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº 5445(lote 08) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 35,64m² (Trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 064/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA, TERRENO VAZIO- LOTE 09 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL S/Nº(LOTE 10) E O IMÓVEL Nº 5445 (LOTE 08) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno vazio (lote 09) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº 5445 (lote 08) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel s/nº(lote 10) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 24,30m² (vinte e quatro metros e trinta centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 066/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL S/Nº - LOTES 10 E 20 DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº5703 (LOTE 10/QUADRA A/LOT.44) E O TERRENO S/Nº (LOTE 09/QUADRA 1ª PRIMEIRA/LOT.74) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 14,20m (Quatorze Metros e Vinte centímetros); **Fundos:** Para o restante do imóvel s/nº (lote 10/quadra 1ª Primeira/lot. 74) com 14,20m (Quatorze Metros e Vinte centímetros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel s/nº (lote 09/quadra 1ª Primeira/ lot.74) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel nº5703 (lote 10/quadra A/lot. 44) com 1,60 (Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 26,10m² (vinte e seis metros e dez centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 067/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº5631 - LOTE 15A DA QUADRA 1ª PRIMEIRA / LOTEAMENTO SÍTIO GAMELEIRA (Nº74) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL S/Nº (LOTE 06) E O IMÓVEL Nº5455 (LOTE 04) AMBOS DA MESMA QUADRA E LOTEAMENTO, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 13,00m (Treze Metros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº5631 (lote 15A) com 13,00m (Treze metros); **Lado direito:** Divisa com o imóvel nº 5455 (lote 04) com 1,60(Um metro e sessenta centímetros); **Lado esquerdo:** Divisa com o imóvel s/nº (lote 06) com 1,60 (Um metro e sessenta centímetros), perfazendo um muro com área existente de 19,44m² (dezenove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 062/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

TERRENO AVANÇADO EM ÁREA PÚBLICA DO IMÓVEL Nº 5069 – EM PARTE DO LOTE 01 DE MARINHA, DESMEMBRADO DO LOTEAMENTO SÍTIO PITIÁ (Nº45) - LOCALIZADO ENTRE O IMÓVEL Nº5115 E A AV. CORONEL FREDERICO LUNDGREN, NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, NO BAIRRO DE RIO DOCE, OLINDA-PE E BENFEITORIAS ERGUIDAS NO PERÍMETRO.

Frente: Para a Av. Ministro Marcos Freire, com 15,20m (Quinze metros e vinte centímetros); **Fundos:** Para o restante do terreno do imóvel nº 5069 com 15,20m (quinze metros e vinte centímetros); **Lado direito:** Para a Av. Coronel Frederico Lundgren com 2,50m(dois metros e cinquenta centímetros); **Lado esquerdo:** Para o imóvel nº5115 com 3,00 (três metros), perfazendo um muro com área existente de 51,75m² (Cinquenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de alvenaria a ser indenizado em terreno público, conforme Memorial Descritivo nº. 037/2012, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° - Os lotes 06 e 07 da Quadra E e lote 02 A da Quadra F do Loteamento Sta. Rosa, nº. 226**;** lote 02 da Quadra Única do Loteamento Sítio Pitombeira, nº. 42; os lotes de 01 a 04 da Quadra A e lote 04 da Quadra B do Loteamento Sítio Capela Santana nº. 196; lote 02 da Quadra Única do Loteamento Sítio Flor de Santana, nº. 43**;** lote 05 da Quadra E do Loteamento Sítio Flor de Santana – parte do S. Flor de Santana, nº. 226; lotes 05 A, 06, 07 e 08 da Quadra A do Loteamento Terrenos de Dona Epifânia dos Santos, nº. 57; lote 0 da Quadra Única e do Loteamento Praia do Rio Doce, nº.32; lote 04 da Quadra A do Loteamento Santaninha – Praia Rio Doce, nº.72; lotes 02, 03, 04, 07, 6, 09, 10, 16, 20 e 15 A da Quadra Primeira, do Loteamento Sítio Gameleira, nº. 74 e parte do lote 01 de marinha, desmembrado do loteamento Sítio Pitiá (nº45), e benfeitorias neles existentes**,** todos localizados na Avenida Ministro Marcos Freire, nos Bairros de Rio Doce e Casa Caiada, Olinda-PE, declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinam-se à implantação do Projeto Orla – Revitalização da Orla Marítima de Olinda.

Art. 3° - Fica desde já declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse dos lotes de terreno supramencionados, objeto do presente Decreto, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4° - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelo Município com Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 06 de junho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3CCBDD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2013

EMENTA: Autoriza a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público para fins de execução do Programa PRONATEC-ACESSUAS, com base na Lei Municipal nº 5323/2002, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Olinda;

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 188/2013, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e as informações constantes do processo administrativo dele originado;

CONSIDERANDO que o Município de Olinda atualmente está habilitado à Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/SUAS e da Norma Operacional Básica da Assistência Social de Recursos Humanos – NOB/RH;

CONSIDERANDO a busca da inserção no mercado de trabalho da população urbana e rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no Município de Olinda, com idade entre 16 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços e beneficiários de programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS é um serviço que visa à realização de ações de articulação e mobilização com o apoio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que o Programa será executado com base na Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que instituiu o ACESSUAS – TRABALHO;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias ora autorizadas se destinam à execução de um programa executado pelos Municípios, através de recursos repassados pela União Federal;

CONSIDERANDO que tais contratações encontram albergue no art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.323/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos autorizada a contratar temporariamente pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 5.323/2002, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Função	Quantidade	Remuneração Individual	Total Mensal
Nível Fundamental	1	R$ 678,00	R$ 678,00
Nível Médio	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Nível Superior	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Coordenador	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Total	**4**		**R$ 4.378,00**

Art. 2º - As contratações ora autorizadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.323/2002, ou rescindidas caso cesse o interesse público na contratação.

Art. 3º - Os contratos celebrados em decorrência do presente Decreto observarão, em todos os seus termos, as regras previstas na Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 4º - Os contratados de que trata o art. 1º terão, de acordo com o nível de escolaridade exigido, as seguintes atribuições:

Função/nível de escolaridade	Atribuições
Nível Fundamental	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de nível auxiliar nas áreas de monitoria e serviços gerais.
Nível Médio	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio aos profissionais vinculados ao CRAS/PAIF, em especial na área de apoio administrativo.
Nível Superior	Executar técnicas nas áreas de assistência social, psicologia preferencialmente entre os demais de nível superior, conforme orientação da NOB/RH.
Coordenador	Coordenar e dirigir equipe técnica e todas as atividades do Centro, com base na proposta da Norma Operacional Básica da Assistência Social de RH NOB/RH apresentada pelo CRAS/PAIF.

Art. 5º - A escolha dos contratados temporários de que trata o presente Decreto deverá ser realizada através de seleção pública simplificada, observados critérios objetivos de avaliação.

Art. 6º - A jornada de trabalho será aquela definida na Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 7º Celebrados os contratos, a Secretaria da Fazenda e Administração providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

Coordenador	Coordenar e dirigir equipe técnica e todas as atividades do Centro, com base na proposta da Norma Operacional Básica da Assistência Social de RH NOB/RH apresentada pelo CRAS/PAIF

Art. 5º - A escolha dos contratados temporários de que trata o presente Decreto deverá ser realizada através de seleção pública simplificada, observados critérios objetivos de avaliação.

Art. 6º - A jornada de trabalho será aquela definida na Lei Municipal nº 5.323/2002.

Art. 7º Celebrados os contratos, a Secretaria da Fazenda e Administração providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa dos mesmos para o Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o ato de autorização, para fins de registro.

Art. 8º - As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata o presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte:** 41 – **Projeto/Atividade:** 3010 - **Elemento de Despesa:** 319004.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:33E5A9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2013

EMENTA: Altera o Decreto nº 80/2013, para corrigir omissão material e esclarecer seu conteúdo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que, não obstante tenha alterado o regime de trabalho dos servidores integrantes dos Grupos Especiais de Trabalho da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, ante a constatação da necessidade de que tais servidores desenvolvessem suas atividades ininterruptamente, durante todo o período pré-carnavalesco e carnavalesco, o Decreto nº 080/2013 não especificou o quantitativo de servidores que iria trabalhar em cada um dos dias dos períodos pré-carnavalesco e carnavalesco;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido Decreto se referiu, no seu art. 6º, apenas aos integrantes dos Grupos Especiais de Trabalho da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, quando deveria ter também contemplado os contratados temporários para o desempenho das atividades da mesma Secretaria nos períodos pré-carnavalesco e carnavalesco;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento e Controle Urbano já havia disponibilizado tais quantitativos, os quais, por um lapso, deixaram de constar do Decreto nº 080/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se corrigir referidas omissões, sob pena de se inviabilizar o pagamento dos servidores e contratados temporários que desempenharam suas funções durante o carnaval;

DECRETA:

Art. 1° O art. 6º do Decreto nº 080/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A jornada de trabalho dos componentes dos Grupos Especiais de Trabalho do período pré-carnavalesco e do carnaval da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano compreenderá todos os dias, ininterruptamente, do dia 05 de janeiro ao dia 17 de fevereiro de 2013, conforme quantitativos definidos no Anexo II do presente Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos contratados temporários para desempenho de atividades no período pré-carnavalesco e carnavalesco da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano compreenderá todos os dias, ininterruptamente, do dia 05 de janeiro ao dia 17 de fevereiro de 2013, conforme quantitativos definidos no Anexo III do presente Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 080/2013 passa a ser o seu Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do seu art. 1º, cujos efeitos retroagem ao dia 05 de janeiro de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

ANEXO II

ORGÃO	PERÍODO	QUANTITATIVO MÁXIMO POR DIA
SEPLAC	05/01 DE 2013 A 17/02 DE 2013	97

ANEXO III

ORGÃO	PERÍODO	QUANTITATIVOMÁXIMO POR DIA
SEPLAC	05/01 DE 2013 A 17/02 DE 2013	200

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1ACE8A2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.793 / 2012, de 19 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.439.000,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**	
3.3.90.37-241-256	Locação de Mão-de-Obra	1.229.000,00
10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
3.3.90.37-241-291	Locação de Mão-de-Obra	210.000,00
	TOTAL	**1.439.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3001.1.003	**Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde**	
3.3.90.39-241-219	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
4.4.90.51-241-220	Obras e Instalações	310.000,00
10.122.1031.1.015	**Desenvolvimento da Gestão do SUS Municipal**	
3.3.90.30-241-195	Material de Consumo	30.000,00
10.301.3035.4.032	**Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde - Pab Variável**	
3.3.90.30-241-225	Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52-241-231	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.302.3034.4.034	**Desenvolvimento da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC**	
3.1.90.92-241-253	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
4.4.90.51-241-261	Obras e Instalações	200.000,00
10.303.3037.4.035	**Desenvolvimento de Ações de Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.30-241-278	Material de Consumo	200.000,00

10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
4.4.90.51-241-294	Obras e Instalações	248.000,00
10.301.3035.4.055	**Manutenção das Unidades Básicas em Saúde – Pab Fixo**	
4.4.90.51-241-239	Obras e Instalações	206.000,00
	TOTAL	**1.439.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 10 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7D9C02C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2013

EMENTA: Constitui Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de realizar amplo diagnóstico da realidade educacional do Município de Olinda, envolvendo levantamento situacional da rede física, a análise das políticas pedagógicas desenvolvidas e sua relação com os índices obtidos no IDEB e no SAEPE, bem como levantamento do quadro de pessoal das escolas e sua relação com o numero de alunos, dentre outros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelo art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, e

CONSIDERANDO que o déficit na qualidade educacional no Município de Olinda, comprovado nos índices oficiais do Governo Federal e Estadual, constitui-se desafio que precisamos e devemos enfrentar;

CONSIDERANDO que os registros documentais existentes nesta SEDO não têm se mostrado completos, quando confrontados com a realidade da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se elaborar um completo diagnóstico da situação educacional no nosso Município, com a consequente indicação e sugestão de medidas corretivas ou saneadoras desses problemas;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, nos termos da legislação municipal vigente, Grupo Especial de Trabalho - GET, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado a:

I - identificar a situação física geral das Unidades Educacionais do Município de Olinda, aí incluídas as bibliotecas públicas municipais, quadras esportivas e outros equipamentos ligados à atividade educacional;

II - estudos e análises das práticas pedagógicas aplicadas no cotidiano da vida escolar, indicação da realização, regular ou não, de formação continuada, de cursos de capacitação e reciclagem para os professores da municipal e aplicação no fazer pedagógico cotidiano das Escolas Municipais;

III - análise do quadro de profissionais da educação, identificando lotação, quantitativo por escola, situação funcional, expectativa de aposentadoria, grau de satisfação, relação professor/aluno, bem como a identificação do quantitativo de profissional do magistério fora da rede;

IV - levantamento da matrícula escolar, analisando seu quadro de evolução ou involução nos últimos cinco anos, e diagnosticar as causas de desistência, evasão e repetências escolares.

Parágrafo único. O GET criado pelo presente Decreto terá um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho – GET ora instituído será integrado por 07 (sete) membros, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, para desempenharem as seguintes funções:
I - 01 (um) Coordenador Geral do GET;
II – a nível técnico de execução:
a) 01 (um) membro da Área de Estudos Pedagógicos;

b) 01 (um) membro da Área de Estrutura Física;

c) 01 (um) membro da Área de Pessoal;

d) 01 (um) membro da Área de Análises Estatísticas:

III - 02 (dois) Assistentes Técnico-Administrativos.

Art. 3º Ao final dos trabalhos, cada membro de área específica entregará um relatório de suas atividades ao Coordenador Geral, que o consolidará em um só documento, a ser entregue à Secretária Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Pelo desempenho das atividades do Grupo Especial de Trabalho criado pelo presente Decreto, seus integrantes farão jus à gratificação de que trata o art. 71 da LC 01/90, nos seguintes valores:

I - Coordenador Geral: 40 % (quarenta por cento) da gratificação do Cargo em Comissão de símbolo CC2;

II – Integrantes especificados no art. 2º, II: 30 % (trinta por cento) da gratificação do Cargo em Comissão de símbolo CC2; e

III - Assistente Técnico-Administrativo: 20 % (vinte por cento) da gratificação do Cargo em Comissão de símbolo CC2.
Art. 5º. Os membros representantes de cada área, inclusive o de coordenação geral, serão designados por portaria expedida pela Secretária de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS GOVERNADORES, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:90638EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2013

EMENTA: Prorroga o prazo de que trata o art. 22 do Decreto nº 153/12, que reorganizou a Unidade Permanente de Licitações no município de Olinda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e
CONSIDERANDO as considerações expostas na CI nº 073/2013-UPL;
CONSIDERANDO que o prazo para a adoção das medidas previstas no art. 22 do Decreto nº 153/2012, mesmo com as prorrogações concedidas por pelos Decretos nºs 228/2012, 249/2012, 296/2012, 059/2013 e 103/2013, se revelou insuficiente,
DECRETA:
Art. 1º A instalação da COPAL/OUTROS II, de que trata o art. 22 do Decreto nº 153/2012, deverá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS GOVERNADORES, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DA62D750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.793 / 2012, de 19 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), em favor da **SECRETARIA DE OBRAS**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Implantação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.51-101-420	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.93-101-422	Indenizações e Restituições	800.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução de Ações de Infra-Estrutura Integrada**	
4.4.90.51-101-408	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.93-101-412	Indenizações e Restituições	600.000,00
15.451.3062.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-101-414	Obras e Instalações	300.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:96B445B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.793 / 2012, de 19 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
3.3.20.93-242-16889	Indenizações e Restituições	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.3036.4.043	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde**	
4.4.90.52-242-296	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de julho de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7951C173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2013

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.793 / 2012, de 19 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.391.3041.4.014	**Manutenção do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.39-101-333	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	7.800,00
	TOTAL	**7.800,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
04.122.7050.8.014	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Serviços Públicos**	
3.3.90.39-101-548	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	7.800,00
	TOTAL	**7.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F50567A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 661/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE JARDINS E SEMENTEIRA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CC-4 ELTHON JOSÉ MAFRA LEITE, Inscrito no CPF/MF sob nº 081.897.054.58 a partir de 01 de Agosto de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:83635CB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 651/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-4, RODRIGO CESAR ABREU DE AQUINO, a partir de 30 de Abril de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de AGOSTO de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2ED65F94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 652/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-3, ADRIANA CARLA DE LUNA SILVA, a partir de 30 de Abril de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de AGOSTO de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0C47EC53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 653/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-3, PRISCILA MACHADO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 047.630.424.59 a partir de 01 de Maio de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em ___09___ de ____AGOSTO_____de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CAB634AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 654/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DA SECRETARIA DE SAUDE, símbolo CC-4 MONICA RITA DA SILVA SIMPLICIO, Inscrito no CPF/MF sob nº 345.526.078.04 a partir de 01 de Maio de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em ___09___ de __AGOSTO_____de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FAA48755

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 655/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, Símbolo CC-3, MARIA DOS ANJOS MERGULHÃO DE OLIVEIRA a partir de 31 de Julho de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em ___12___ de _____AGOSTO_____de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:339EAC4C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 656/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, Símbolo CC-3, RAFAEL ALVES ALHEIROS, Inscrito no CPF/MF sob Nº 074.302.974.71 partir de 01 de Agosto de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em __12____ de ___AGOSTO_____de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8D937038

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 658/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO 1 DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CC-4, PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, a partir de 31 de Julho de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F010AABB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 659/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE JARDINS E SEMENTEIRA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CC-4, LEANDERSON PEREIRA CORDEIRO, a partir de 31 de Julho de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8E9DF7DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 660/2013

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO 1 DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CC-4 CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 589.788.284.34 a partir de 01 de Agosto de 2013.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 22 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5EDD6E1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5832/2013

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5832/2013.

Denomina de EDMILSON GOMES DE MELO, a atual Rua B17, da 1ª etapa do bairro de Rio Doce, Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 22 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica denominada Rua Edmilson Gomes de Melo a atual Rua B17, na 1ª etapa, localizada no bairro de Rio Doce, nesta cidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de julho de 2013.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice-Presidente

JONAS RIBEIRO
2° Secretário

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D7CED94C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5833/2013

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5833/2013.

Institui o Momento do Frevo nos programas das rádios olindenses.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 22 de agosto de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º Fica instituído o Momento do Frevo a ser realizado na programação das rádios olindenses.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de julho de 2013.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MÔNICA RIBEIRO
1° Vice- Presidente

IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2° Vice-Presidente

JONAS RIBEIRO
2° Secretário

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6B3CE4BA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDACO Nº04/2013

Resolução do COMDACO Nº 04/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – **COMDACO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal **nº 4.777/91 de 20 de maio de 1991.**

Considerando ainda a **Lei Municipal nº 4.985/95** de 05 de Janeiro de 1995 e às **Leis Federais n° 8.069/90** de 13 de Julho de 1990; e **8666/93** de 21 de Junho de 1993**,** após análise e deliberação em reunião plenária, ocorrida no dia 29 de julho de 2013, **R E S O L V E:**

Abrir inscrições para seleção de projetos sociais, a serem financiados no ano de 2013, com Recursos do Tesouro Municipal**,** através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda/PE. – FMCA.**

1 – Poderão Concorrer:

Entidades ou Programas Não governamentais e governamentais que estejam registradas no COMDACO e com situação de Cadastro regularizada e que estejam com suas atividades em pleno funcionamento, sem pendências de prestação de contas.

1.1 – Da Regularização no COMDACO:

a) Estatuto da Entidade com registro em Cartório;
b) Ata de fundação registrada em Cartório;
c) Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria;
d) CNPJ da Instituição atualizado;
e) Relatório de atividades do ano de 2012;
f) Plano de Ação previsto para 2013;
g) Cópia da **RG** e **CPF** do Presidente e Secretario, além do comprovante de residência;
h) Declarações negativa de débitos diante do COMDACO e CMASO.

2– Da linha de Ação:

2.1 – As linhas de ação estabelecidas neste edital estão em conformidade com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação do COMDACO para 2013. Serão selecionados até 20 Projetos Sociais no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e que possam proporcionar a redução de violação de direitos em crianças e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos, nos itens a seguir:

a) Abuso e Exploração Sexual;
b) Atendimento Socioeducativo;
c) Uso de Substâncias Psicoativas – Lícitas e Ilícitas.

Parágrafo Único: Quanto à linha de ação referente ao **Trabalho Infantil**, salienta-se que esta já recebe repasse mensal pelo COMDACO.

2.2 – Não serão aceitos projetos:
a) Entregues fora do prazo estabelecidos;
b) Entregues via fax e/ou e-mail;
c) De Entidade e Programas não governamentais e governamentais que não estejam com documentação regularizada no **COMDACO**, conforme item 1.1 deste edital;
d) De Entidades e Programas não governamentais e governamentais cujas atividades fins sejam exercidas fora do Município de Olinda.
e) Que esteja com pendências referentes à prestação de contas diante do município.

3– Público Alvo:

Crianças e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos, residentes na cidade de Olinda, e que não estejam participando em outro projeto, bem como seus familiares.

4 – Meta/Valores Estabelecidos:

RPA	PROGRAMAS	META (nº de crianças e adolescentes por entidade)	TEMPO DE EXECUÇÃO	VL. MÁXIMO Total do Projeto (R$)	Carga Horária
De 01 a 10	**Educação Complementar**	Mínimo de (20) vinte Crianças e ou adolescentes	06 (seis) Meses	21.600,00	12 h semanais

5 - Do Orçamento

5.1 - Despesas comprovadamente para uso do projeto deverão ser 50% recursos humanos, (pessoa física e/ou jurídica) e 50% para material de consumo (material de limpeza, material didático, alimentação e manutenção: elétrica, hidráulica e predial). Quanto aos recursos humanos vale esclarecer que a entidade executora, devera recolher os valores referentes aos impostos retidos: 16% do (INSS e ISS), do prestador de serviços (educador/ Oficineiro) poderá ser usado 20% **patronal** de INSS

Parágrafo Único:
Poderá as entidades contratar profissional habilitado, de contabilidade para manter os registros legais em dia, no valor máximo de 10% do convênio, desde que:

1º- Elaboração:
· **Elabore balanço anual;**
· **Elabore balancete de verificação;**
· **Elabore diário;**
· **Elabore SICAP de acordo com registros acima;**
· **Razão.**

2º- Transmissão:
· **DIPJ;**
· **DCTF;**
· **Conectividade Social;**
· **RAIS.**

6 – Do repasse dos Recursos

O repasse será efetuado a cada trinta dias, sendo a primeira parcela no valor de 50% do total desembolsado que será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e as demais no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) totalizando seis parcelas apresentadas neste edital, perfazendo o valor total de R$ 21. 600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), condicionados a entrega da prestação de contas anterior, sendo uma via no departamento financeiro da SDSCDH e outra no COMDACO.

Parágrafo Único: No ato da assinatura do convênio será repassada a primeira parcela de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e as demais em 03 parcelas mensais.

7 – Da Seleção dos projetos:

Os projetos serão avaliados por uma equipe técnica contratada pelo COMDACO, a partir dos critérios estabelecidos neste Edital, além dos princípios norteadores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes estratégicas de apoio a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Olinda.

7.1- Critérios - Indicadores de Avaliação:

Critérios de Classificação	Peso *	Nota Máxima
Envolvimento da entidade com a comunidade e sua habilidade para articular novas parcerias	1	1,0
Viabilidade do cronograma físico do projeto	2	1,0
Metodologia e conteúdos propostos	3	1,0
Definição clara do perfil do usuário (beneficiários diretos e indiretos)	4	1,0
Coerência entre a justificativa das necessidades e os objetivos propostos.	5	1,0
Sustentabilidade do projeto após o término do convênio	6	1,0
Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados	7	1,0
Proporcionar retaguarda necessária a toda Rede de Garantia de Direitos de Olinda, que sejam encaminhados através dos Conselhos Tutelares.	8	1,0
Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento.	9	1,0
Compatibilidade do projeto com a política de atendimento, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.	10	1,0

*** O item "peso" somente servirá como critério de desempate.**

7.2 – Do Critério de Desempate:

Em caso de empate na nota final da seleção de projetos, terá preferência: O projeto que obtiver a maior nota do critério de maior peso.

7.3 – Do Prazo de Revisão do projeto:

7.3.1 - As Entidades e Programas não governamentais e governamentais que não tiverem seus projetos aprovados terão o prazo de 24 horas para solicitar revisão dos mesmos e para tanto deverá preencher formulário de uso obrigatório (em anexo) e entregar na Sede do COMDACO no horário das 8h às 17h.

7.3.2 - A revisão dar-se-á com agendamento da equipe contratada para análises dos projetos e o resultado será fornecido no momento da entrevista.

8 – Cronograma:

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital para Seleção dos Projetos Sociais	29/07/2013
Recebimento dos Projetos apresentados pelas ONGs.	Até as 12hs do dia 07/08/2013
Início da Análise dos Projetos pela Equipe contratada.	07/08 a partir 12hs, até o dia 09/08/013
Divulgação das Propostas Selecionadas/Resultado	13/08/2013
Prazo de solicitação de revisão do projeto/Resultado da revisão	14/08/2013
Conveniamento dos projetos	21/08/2013

9- Do Resultado:

O resultado final dos Projetos Selecionados será referendado na reunião **EXTRAORDINÁNIA do PLENO** de 13 de agosto de 2013 e comunicados oficialmente as Entidades e Programas Não governamentais, bem como divulgado no Blog do COMDACO, diários oficiais e do município e outros meios eletrônicos.

10 – Do Monitoramento:

O COMDACO realizará monitoramento dos projetos mensalmente através de visitas as Instituições e construção de relatórios a partir das observações feitas no ato da visita, entre a equipe técnica e a Comissão de Monitoramento.

11 – Outras Informações Complementares:

11.1 – Constam deste Edital, modelos de:
a) Roteiro de elaboração do projeto;
b) Plano de Trabalho;

11.2 – O Roteiro de elaboração do projeto, Plano de Trabalho **são de uso obrigatório para apresentação da proposta** e estarão à disposição dos interessados, na sede do COMDACO**,** a partir do lançamento deste Edital.

11.3 - Cada Entidade ou Programa não governamental só poderá apresentar um **(01)** projeto para concorrer à seleção, devendo entregar o original mais uma (01) cópia impressa e uma cópia (01) em CD.

11.4 - Para maiores informações, a Entidade ou Programa não governamental deverá procurar o COMDACO, situado à Rua 15 novembro – Nº 179, Varadouro– Olinda/PE – Fone: 81 – 3305.1053 – 3305.1054.

Parágrafo Único: Os anexos 01 e 02 que se refere ao roteiro de elaboração de projetos e plano de trabalho serão obrigatórios na composição e apresentação de projetos para análise.

Olinda, 29 de julho de 2013.

EDIVALDO TAVARES
Presidente

NEXO 01

Roteiro para Elaboração de Projetos – Uso Obrigatório

PARTE - I
Informações Cadastrais da Entidade:

1 - Nome completo da Entidade executora:

2 - CNPJ da entidade executora:

3 - Endereço:

4 - Pessoa responsável pela entidade e função:

5 - Dados bancários da Entidade:

6 - Histórico de atuação da Entidade:

PARTE II
Dados Sobre o Projeto:

7 - Título do projeto:

8 - Pessoa responsável pelo projeto:

9 - Qual é a finalidade desse projeto

10 - Objetivos (Geral e Específicos)

11 - Metodologia

12 - Beneficiários Diretos e Indiretos

13 - Processo de Avaliação do Projeto

14 - Orçamento geral:
15 - Cronograma das Atividades (06) meses

16- Contrapartida (sem detalhar financiamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Plano de Trabalho (1/7)
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente				**CNPJ**
Endereço				**Bairro**
Cidade	**UF**	**CEP**	**(DDD) Telefone/Fax**	**E-mail**
Conta corrente	**Banco (nome e nº)**		**Agência (nome e nº)**	**Praça de pagamento**
Nome do responsável pela instituição				**CPF**
R.G. /Órgão Expedidor.	**Cargo**	**Função**		**Matrícula**
Endereço completo		**CEP**		**(DDD) Tel./Fax**

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/Instituição		**CNPJ**	**E.A.**
Endereço completo	**(DDD) Telefone/Fax**	**CEP**	
Nome do responsável pela Instituição		**CPF**	
R.G./Órgão Expedidor	**Cargo**	**Função**	**Matrícula**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Plano de Trabalho (2/7)
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título (Denominação)	**Período da execução**	
	Início	Término
3.2 Objeto (O que se pretende fazer)		
3.3 Justificativa (Porque fazer)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA

Plano de Trabalho (3/7)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/ Fase	**Especificação**	**Duração**	
		Início	Termino

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (Insumos, Serviços, Espaços, Equipamento, Funcionários – Quantidade).

Especificação/ Quantidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Plano de Trabalho (4/7)

6. SOLICITAÇÃO AO CONCEDENTE (Secretaria, Conselhos, etc.) - Quantificar

Pessoal	**Valor total (R$)**
Total	

6.1 Materiais/ Insumos	**Quant.**	**Valor total (R$)**
Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Plano de Trabalho (5/7)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Cat. Econ.	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**
COR (1)						
CAP (2)						
Total R$						

(1) Despesas Correntes (COR): Material de expediente, combustível, etc.
(2) Despesas de Capital (CAP): Equipamentos e obras.

8. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas previstas da Legislação pertinente e das normas previstas nos instrumentos formais que regulam este Plano de Trabalho (Editais, Resolução, Convênios e outros) que atenderemos as exigências outorgadas pelo Concedente.

_____
Local e data
Assinatura e carimbo do Proponente

Plano de Trabalho (6/7)
9. LISTA DO(a)S MENINO(a)S INSCRITOS:

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**ENDEREÇO RESIDENCIAL**
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 29 de julho de 2013.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:41B21D95

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA E O CENTRO DE CULTURA POPULAR VIVA ARTE, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede à Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro – Olinda – PE, inscrito no CGC/MJ sob nº 010.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto pela Secretária de Patrimônio, Cultura e Ciência **Márcia Maria da Fonte Souto,** brasileira, casada, assistente social, inscrito(a) no CPF sob o nº 318.185.954-00, residente e domiciliado (a) na Rua do Espinheiro, nº 360, apt.1301, Espinheiro, Recife-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE CULTURA POPULAR VIVA ARTE**, com sede da Rua Ilma Cunham nº 186, Rosário, Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.774.961/0001-53, neste ato representado por **Rinaldo Antonio da Silva**, inscrito no CPF/MF 295.317.054-53. Residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – D FUNDAMENTO LEGAL

O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento o disposto no art. 25, "caput" da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas disposições contidas na Inexigibilidade de Licitação nº **002/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2011-COPAL/OUTROS**, aplicando-se ainda, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de locação, montagem e instalação da cenografia e iluminação cênica do Carnaval/2011, no Município de Olinda/PE, conforme especificações constantes no Projeto de Execução da Cenografia do Carnaval de Olinda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor fixo e irreajustável, sendo vedado pagamento antecipado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços será dividido em duas partes, sendo 50% a entrega dos projetos e o restante após a montagem da cenografia, mediante a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal de serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão incluídos no preço todos os impostos, taxas, transporte, custos, despesas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar com perícia e perfeição os serviços contratados, com zelo e diligências necessários;

II – Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo **CONTRATANTE**;

III – Executar por si os serviços contratados sendo expressamente vedada a subcontratação;

IV – Promover o afastamento, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificações, de qualquer de seus empregados que não corresponder a confiança do **CONTRATANTE**;

V – Recolher o Imposto Sobre Serviço – ISS, incidente sobre os serviços contratados, de acordo com **legislação tributária municipal**;

VI – Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VII – Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, no local de execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar toda e qualquer informações e esclarecimentos solicitados pelo mesmo.

VIII – Responder e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive seguros obrigatório e contra terceiros, que incidam ou venham e incidir sobre os serviços ora contratados, fornecer ao **CONTRATANTE** cópia autêntica dos respectivos recolhimentos sob pena do não pagamento da quantia correspondente ao serviço realizado até a efetiva entrega dos comprovantes do referido recolhimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme convencionado neste Contrato, desde que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes, mediante cópia autenticada dos recolhimentos dos encargos incidentes sobre os serviços contratados, nos termos previsto nos itens **V** e **VIII** da Cláusula Quinta;

II – Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitadas pela **CONTRATADA;**

III – Fiscalizar os serviços, bem como o seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento da proposta;

IV – Pedir a **CONTRATADA** os esclarecimentos que se fizerem necessários de modo a garantir a melhor qualidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes sem autorização por escrito do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no art. 58 das Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Se a Contratada desistir da efetivação do objeto deste Instrumento, ou atrasar a execução do mesmo, ficará sujeita previstas no **Decreto nº 213/2002**, do Município de Olinda, que dispõe sobra a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal,** no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Cumpridas as obrigações assumida neste instrumento e/ou findo o prazo de vigência nele previsto, considerar-

se-á extinto de pleno direito presente contrato, sem que seja devida qualquer indenização de qualquer espécie e/ou natureza.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão efetuados com os recursos financeiros oriundos da Dotação Orçamentária: Programa:3042; Projeto/Atividade 4.016, Elemento de Despesas 3.3.90.39, Fonte 02, Ação:358, Nota de Empenho n 2112.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É o foro da **Comarca de Olinda competente** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 18 de fevereiro de 2011.

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Secretária de Patrimônio, Ciência e Cultura

RINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Centro de Cultura Popular Viva Arte
Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome e CPF/MF

2_____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9F25E868

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.482.973/0001-89, com sede na Rua Curupira, nº 340, Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53350-410, neste ato representado por **MARIA IMACULADA SALUSTIANO ROCHA**, brasileira, casada, bailarina, inscrito no RG sob o nº 5.790.732-SSP/PE, CPF nº 040.655.794-22, residente e domiciliado na Rua Curupira, nº 353, Cidade Tabajara, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 023/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação musical do grupo **"Família Salustiano e Rabeca Encantada"**, a realizar-se no dia 09.02.13, no Pólo Sítio de Seu Reis, dentro da programação do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 011/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 023/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL
Contratado

Testemunhas:
1. _____
Nome e CPF/MF
2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:926C6FA1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO,** inscrita no CNPJ sob o n° 15.139.408/0001-16, com sede no Rua Pereira Simões, nº 555, CEP: 53.030-060, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato representado por **LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4318513 SDS/PE, CPF nº 039.114.484-73, residente e domiciliado na Rua Pereira Simões, nº 555, CEP: 53.030-060, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 020/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística do **SKA MARIA PASTORA**, a realizar-se no dia 09.02.13, no Pólo Fortim, às 20:20 (vinte horas e vinte minutos) dentro da programação do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 7/2013 -

SEPAC, Processo Licitatório nº 020/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Contratado

Testemunhas:
1. _____
Nome e CPF/MF
2. _____
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6A7C4A1B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL OS MAIAS,

CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL OS MAIAS** inscrita no CNPJ sob o n° 08.997.832/0001-36, com sede na Siqueira Campos, nº 279, Sala 911, Santo Antônio, CEP: 50.010-010, Recife/PE, neste ato representado por **EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANTANA**, brasileiro, casado, músico, inscrito no RG sob o nº 3.786.663 SSP/PE, CPF n°669.166.404-30, residente e domiciliado 1º Travessa Flora de Assunção Gonçalves nº 73, CEP: 53.271-570, São Benedito, Olinda/PE doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 034/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística do **EDUARDO MORENO**, a realizar-se no dia 12.02.13, no Pólo Bonsucesso, às 21:30 (vinte horas e trinta minutos); **DON TRONXO,** a realizar-se no dia 12.02.13, no Pólo Guadalupe, às 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos); **ORQUESTRA MAIA,** a realizar-se no dia 11.02.2013, no Polo Salgadinho, às 20:20 (vinte horas e vinte minutos) dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 018/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 034/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL OS MAIAS
Contratado

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:74892470

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.958.624/0001-65, com sede no Residencial Palmares, nº 24, Quadra D, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000, neste ato representado por **GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 666.526-SSP/AL, CPF nº 405.103.444-53, residente e domiciliado na Rua 25, nº 435, Conjunto Graciliano Ramos, Bairro Tabuleiro do Martins, CEP: 57.073-340, Maceió/AL doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 024/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística do grupo "**Geraldo Cardoso"**, a realizar-se no dia 11.02.13, às 22:00, no Pólo Fortim dentro da programação do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 011/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 024/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:
1. _____
2. _____
Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:61996FE6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.422.225/0001-13, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 313, Carmo, Olinda/PE, neste ato representado por **ALCEU PAIVA VALENÇA**, brasileiro, casado, músico, inscrito no RG sob nº 2.924.159-SSP/PE, CPF n° 274.671.397-72, e por **YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no RG sob o nº 098258270-IPF/RJ, CPF nº 068.643.677-62, ambos residentes e domiciliados na Rua Rita Ludolf, nº 78, Cobertura 01, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 022/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO
Constitui objeto do presente Contrato a apresentação musical do cantor "**ALCEU VALENÇA**", a realizar-se no dia 07.02.13, no Pólo

Fortim, às 22:20 (vinte e duas horas) dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 009/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 022/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 02.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;
IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:EC842DA0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA AMPLIAR SERVIÇO DE CULTURA E ARTE LTDA-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPRESA AMPLIAR SERVIÇO DE CULTURA E ARTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.426.137/0001-66, com sede na Av. Fagundes Varela, nº 110, Loja 07, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-080, neste ato representado por **RAQUEL MOURA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG sob nº 7.339.884-SDS/PE, CPF n° 074.231.544-40, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim Cavalcanti, nº 87, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-581, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 041/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação musical do cantor "**Sérgio de Andrade**", a realizar-se no dia 09.02.13, Pólo Sítio de Seu Reis, dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 025/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 041/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;
IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da

notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

AMPLIAR SERVIÇO DE CULTURA E ARTE LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DB8EB90E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E O CETAP –CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 00.148.580/0001-69, com sede na Rua Dom Bosco, nº 1000, Sala 1603, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-070, neste ato representado por **JOSÉ ULISSES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 838.355-SSP/PE, CPF nº 054.137.704-30, residente e domiciliado na Av. 17 de Agosto, nº 2413, apt 202, Casa Forte, Recife/PE, , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 046/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação do "**Maestro Forró e Orquestra Popular da Bomba do Hemetério"**, a realizar-se no dia 08.02.13, Pólo Fortim, e de "**Ortinho"** a realizar-se no dia 11.02.13, no Pólo Sítio de Seu Reis, às 22:00, dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 030/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 046/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem
negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
CONTRATANTE

CETAP – CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:77B4A1BB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E ROGERIO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTE, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROGÉRIO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.788.390/0001-95, com sede na Estrada do Bonsucesso, nº 717, Apartamento 202, CEP: 53.240-480, Bonsucesso, Olinda/PE, neste ato representado por **ROGÉRIO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 53.847.025-2 SSP/PE, CPF nº 782.778.344-15, residente e domiciliado na Estrada do Bonsucesso, nº 717, Apartamento 202, CEP: 53.240-480, Bonsucesso, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 045/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística do "**BONSUCESSO SAMBA CLUBE"**, a realizar-se no dia 09.02.13, Pólo Fortim, às 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos) dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 029/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 045/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;

IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

ROGÉRIO HOMEM DE SIQUEIRA CAVALCANTE
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:A7D899DE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E ACONTECER-PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME,CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUDAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, neste ato representado por força do disposto no Decreto nº. 119/2010, pelo Secretário de Patrimônio e Cultura, Sr. **LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG sob n.º 6.015.606-SDS/PE e CPF n.º 004.626.834-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Moraes, nº 243, apt. 202, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACONTECER-PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.610.796/0001-43, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 218, CEP: 52.061-030, Poço da Panela, Recife/PE, neste ato representado por **NATÁLIA DANTAS REIS**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no RG sob o nº 2.081.494 SDS/PE, CPF nº 450.207.524-87, residente e domiciliado na Rua Ana Camelo da Silva, nº 154, CEP: 51.111-040, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este instrumento de contrato se vincula de forma indissociável ao Processo Licitatório nº 17/2013, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e seus anexos, que definem de forma clara e inconteste todos os requisitos da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de não alterar as condições de habilitação e qualificações apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

Constitui objeto do presente Contrato a apresentação artística da cantora "**FAFÁ DE BELÉM"**, a realizar-se no dia 09.02.13, Pólo Fortim, às 23:30 vinte e três horas e trinta minutos) dentro das programações do Carnaval/2013, no Município de Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é de 1 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se e tem por fundamento as disposições, contidas no art. 25, III, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no procedimento de Inexigibilidade nº 4/2013 - SEPAC, Processo Licitatório nº 17/2013 – COPAL/OUTROS I, aplicando-se, ainda, subsidiariamente nos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento e mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuados com recursos financeiros oriundo da seguinte dotação orçamentária: **Programa: 3042**, **Projeto/Atividade: 4016, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 01.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO COM A OMB-PE

Cabe única e exclusivamente ao **CONTRATADO(A)** providenciar a regulamentação do contrato junto a ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL Secção Pernambuco, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE** antes da realização de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, obedecendo as especificações contidas no certame licitatório e proposta apresentada;

II – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

III - executar os serviços contratados, de acordo com as orientações da Secretaria de Patrimônio e Cultura;
IV – responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o convencionado neste CONTRATO;

II – fornecer as informações necessárias dos serviços, quando solicitadas pelo CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução dos serviços, bem como seu andamento, mormente no que se refere ao cumprimento do disposto no processo de inexigibilidade de licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalta-se, que a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas, ou ainda, se a prestação dos serviços for considerada insatisfatória, sem que caiba ao(a) **CONTRATADO(A)**
qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Contrato, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos prazos, bem como infringência a quaisquer das cláusulas ora ajustadas, o **CONTRATANTE** aplicará multa a CONTRATADA correspondente aquela prevista no Dec. Municipal nº 213/02 e no Dec. Mun. nº 120/2011, assegurada a defesa prévia, devendo o respectivo valor ser recolhido pela mesma, na rede bancária autorizada, através do **DAM** – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, por ser "*intuitu personae*", sem o consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas contidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente acordado que, em se tratando de contrato de prestação de serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** se responsabilizará pelos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do serviço avençado com o **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro da comarca de Olinda é o único competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam este instrumento em (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Olinda, 07 de fevereiro de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário do Patrimônio e Cultura
Contratante

ACONTECER-PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Nome e CPF/MF
Nome e CPF/MF

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:27638846

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 006/2013

O Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, considerando o disposto no Ofício Circular CGM nº 022/2013, datado de 15 de agosto de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Contratada **Manuela Souza Ribeiro,** matrícula nº 64019-0/1; CPF nº 034.493.464-07, como Autoridade de Monitoramento do Sistema de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 22 de agosto de 2013.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO.
Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BD8A61A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 205/2013.
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES-ME
Objeto: Prestação de serviços de buffet, preparo e fornecimento de kit's de lanches prontos para professores e técnicos, visando atender á capacitações, seminários, fóruns e demais eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação de Olinda.
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 20/08/2013.
Assinam: Pelo Município de Olinda**:** Márcia Maria da Fonte Souto - Secretária de Educação. Pela ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES-ME : Andréa Barros Guerra de Lucena – Sócia Administradora.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D12DA3F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 100/2011
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Encoserv Construções LTDA.
Objeto: Execução de serviços de reforma e ampliação na unidade de ensino da RPA 03 - Escola Municipal Manoel Borba.
Valor: R$ 586.000,14 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatorze centavos)
Vigência: 240 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 08/07/2011
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Fernando Valença Corrêa - Secretário de Educação. Pela ENCONSERV: Roberto Santiago Padilha Júnior Neto – Sócio gerente.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:98EB04BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 201/2010
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE/JF.
Objeto: Prestação de serviços de implementação, desenvolvimento e manutenção de um sistema de controle de administração escolar para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE.
Valor: R$ 92.364,00 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
Data de Assinatura: 14/09/2010
Assinam: Pelo Município de Olinda: Leocádia Maria da Hora Neta - Secretária de Educação. Pela FADEPE/JF: Hélio Antônio da Silva – Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:0F7E63C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 212/2010
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE
Objeto: Prestação de serviços de consultoria para realização de ações voltadas à formação de docentes da Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE.
Valor: R$ 299.781,20 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 05/10/2010
Assinam: Pelo Município de Olinda: Leocádia Maria da Hora Neta - Secretária de Educação. Pela FADURPE: Antônio Faustino Cavalcanti de Albuquerque Neto - Secretário Executivo

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F3114E76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 273/2010
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Universo Refrigeração LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de cadeiras, incluindo reposição de peças originais e pintura em verniz e/ou em esmalte sintético, para atender às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.
Valor: R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
Data de Assinatura: 30/12/2010.
Assinam: Pelo Município de Olinda: Leocádia Maria da Hora Neta - Secretária de Educação. Pela Universo Refrigeração LTDA-ME: Leonardo Vicente Silva de Souza – Sócio Administrador.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5E0F4E75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2012
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Leôncio Construções LTDA-EPP
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, e reajuste do valor do contrato em R$ 30.073,57 (trinta mil, setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), correspondente a 34,61% do valor global inicial do referido contrato, em decorrência do aumento dos serviços contratados.
Data de Assinatura: 22/04/2013
Assinam: Pelo Município de Olinda: Márcia Maria da Fonte Souto - Secretária de Educação. Pela empresa Leôncio Construções LTDA-EPP: Silvano Jackson Queiroz de Brito Filho e Marielly Maranhão da Silva – Sócios administradores.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6ED0477C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2012
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Leôncio Construções LTDA-EPP
Objeto:
1º) Prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
2º) Retificação da parte final da Cláusula Quinta para constar o Art. 57, §1º, no lugar do Art. 57, II da Lei 8.666/93, vez que a reforma do imóvel indicado na Cláusula Primeira não é considerado serviço contínuo. Tendo em vista o disposto nas cláusulas acima, a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 238/2012, passa a ter a seguinte redação: "O prazo total para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico apresentado (ANEXO IV), contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores."
Data de Assinatura: 07/08/2013
Assinam: Pelo Município de Olinda: Márcia Maria da Fonte Souto - Secretária de Educação. Pela empresa Leôncio Construções LTDA-EPP: Silvano Jackson Queiroz de Brito Filho e Marielly Maranhão da Silva – Sócios administradores.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:20ECE892

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
CONSELHO DESENVOLVIMENTO URBANO- CDU
RESOLUÇÃO Nº001/2013

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO- CDU

RESOLUÇÃO Nº 001/2013, de 01 de agosto de 2013

Dispõe sobre a aprovação de Empreendimento de Impacto correspondente a um shopping center a ser construído no lote PE 07-0015 A3, desmembrado do terreno do antigo Quartel da PE, situado no bairro de Casa Caiada, Olinda-PE

HOMOLOGO,

EM__08___ DE__agosto_DE 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as atribuições do CDU no cumprimento da Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e Plano Diretor de Olinda,

Considerando a solicitação feita pelo grupo HBR 9 e CM-Investimentos Imobiliários LTDA para a aprovação do projeto arquitetônico referente à construção de um shopping center, denominado Patteo Olinda Shopping, no lote PE 07-0015 A3, desmembrado do terreno do antigo Quartel da PE, limitado pelas ruas Marcolino Botelho e Eduardo de Morais e pela rua correspondente à continuação da Rua Prof. Cândido Pessoa, sem denominação, situado no bairro de Casa Caiada, neste Município,

Considerando o enquadramento da edificação em questão como empreendimento de impacto e a necessidade de aprovação do mesmo por este Conselho, segundo as determinações contidas nos artigos 73,74,75 e 76 da LUOPAS,

Considerando o Art. 90 da LUOPAS, no qual é outorgado ao Poder Executivo Municipal solicitar ao empreendedor, como condição de aprovação do projeto, alterações e complementações do mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e equipamentos comunitários,

Considerando o Memorial Justificativo de Impacto de Vizinhança apresentado pelo empreendedor e apreciado pelo Plenário deste Conselho em reunião ocorrida em 17 de julho de 2013,

Considerando os pareceres sobre o assunto emitidos pelos setores técnicos desta PMO, correspondentes ao Parecer Técnico Nº 007/2013 da Comissão Especial de Análise de Projetos-CEAP, datado de 12 de julho de 2013, ao Parecer Técnico Nº 04/2013 da Diretoria de Proteção Ambiental, datado de 15 de julho de 2013, ao Parecer da Secretaria Executiva de Transportes e Trânsito, datado de 11 de julho de 2013 e ao Parecer Técnico Nº 04/2013 da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, datado de 11 de julho de 2013,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a implantação do referido empreendimento neste Município, no local solicitado, mediante a execução pelo empreendedor, às suas custas, das medidas mitigadoras exigidas nos pareceres elaborados pelos setores técnicos da PMO, bem como as indicadas no Memorial Justificativo de Impacto de Vizinhança elaborado pelo mesmo, a seguir descritas:

I- Implantação de "looping" de quadra formado pelas ruas Maria Judith Lins, Marcolino Botelho e Eduardo de Morais, promovendo-se a pavimentação da primeira e a melhoria do pavimento das demais;
II- Elaboração de projeto e implantação de sinalização gráfica das ruas que compõem o "looping" de quadra, citadas no inciso anterior, e demais ruas do entorno imediato do empreendimento correspondente a quadra onde o mesmo está inserido;
III- Melhoria do traçado geométrico viário da Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, no trecho compreendido entre as ruas Marcolino Botelho e Eduardo de Morais;
IV- Modernização dos semáforos e ajuste dos tempos nas quatro interseções da quadra onde está inserido o empreendimento, correspondentes às esquinas da Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti com a Rua Eduardo de Morais e com a Rua Marcolino Botelho, e das esquinas da Av. Getúlio Vargas com a Rua Eduardo de Morais e com a Rua Marcolino Botelho;
V- Implantação de procedimentos que minimizem os impactos ao meio ambiente durante o decorrer da obra de construção, tais como geração de resíduos sólidos, emissão de material particulado, ruídos e vibrações, bem como aqueles causados no sistema viário, resguardando a segurança, comodidade e saúde da população, a serem acordados com a PMO, antes da liberação do alvará de construção;
VI- Utilização prioritária de mão-de-obra local para construção do empreendimento;
VII- Contratação de empresa privada para coleta e destinação do lixo gerado pelo empreendimento, quando o mesmo estiver em funcionamento, e implantação de coleta seletiva mediante parceria com associações de catadores de lixo ou ONGs existentes no Município.

Art. 2°. A aprovação do projeto arquitetônico do equipamento proposto fica condicionada à formalização de Termo de Compromisso pelo empreendedor, no qual o mesmo se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários para minimização dos impactos causados pela implantação do empreendimento, descritas no artigo anterior;

Art. 3°. Para a liberação da licença de construção do equipamento, deverá o setor técnico competente desta PMO exigir os devidos licenciamentos junto aos demais órgãos competentes a que esteja afeto.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sede da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, Olinda, 01 de agosto de 2013.

ESTEVÃO DE BRITTO RAMOS
Presidente do CDU

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:6915FF29

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 243/2010 - **OBJETO:** FORNECIMENTO DE CARTOES MAGNETICOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DO CENTRO DE VIGILANCIA AMBIENTAL DE OLINDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLINDA/PE - **CONTRATADO:** PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA. - **VALOR:** R$119.612,86 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - **DATA:** 22/11/2010 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 007/2010 – COPAL/SAUDE-EDUCAÇÃO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:76DF8430

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 178/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - **CONTRATADO:** LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 2.954,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS) - **DATA:** 10/07/2013 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 009/2012 – COPAL/SAEDO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E6F56F2D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 179/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - **CONTRATADO:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - **DATA:** 10/07/2013 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 009/2012 – COPAL/SAEDO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:930909D2

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 180/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - **CONTRATADO:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - **DATA:** 10/07/2013 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 009/2012 – COPAL/SAEDO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:FEB78341

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 181/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda - **CONTRATADO:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 4.191,90 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - **DATA:** 12/07/2013 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** PREGÃO nº 021/2012 – COPAL/SAÚDE-EDUCAÇÃO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7A1CF710

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 182/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda - **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 4.238,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) - **DATA:** 12/07/2013 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** PREGÃO nº 021/2012 – COPAL/SAÚDE-EDUCAÇÃO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CE1A20F3

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 184/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 8.400 (OITO MIL E QUATROCENTAS) UNIDADES DE BLOQUEADOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA- **CONTRATADO:** ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA - ME - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 69.972,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) - **DATA:** 18/07/2013 – **PRAZO:** 03 MESES - **LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 001/2013 – COPAL/SAÚDE-EDUCAÇÃO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1E4641DD

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE

EXTRATO DE CONTRATO
N.° 189/2013 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA - **CONTRATADO:** DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA. – EPP - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - **VALOR:** R$ 1.012,50 (UM MIL, DOZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) - **DATA:** 3107/2013 – **PRAZO:** 12 MESES - **LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 021/2012 – COPAL/SAÚDE-EDUCAÇÃO

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D0566A07

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE torna público que a **SRA. LENITA CARVALHO DE LIMA,** inscrita no CPF nº 434.889.004-87 e RG nº 738.974 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, celebrou contrato de nº 173/2013, em data de 28/06/2013, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Fonte: 01;** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DUARTE COELHO, Nº 278, SANTA TEREZA, OLINDA/PE, CU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE,** no valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/07/2013, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, se o **LOCATÁRIO** permanecer no imóvel por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do **LOCADOR**, ocasião que poderá ser reajustado de conformidade com o IPCA, ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo. O presente contrato tem como fundamento legal o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, Processo Licitatório 085/2013, Dispensa de Licitação 009/2013-SSU.

Olinda, 02 de julho de 2013.

UBIRATAN DE CASTRO E SILVA JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda/pe

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C7B2C570

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE torna público que a empresa **MICRO OFFICE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.866.664/0002-07, celebrou contrato de nº 188/2013, em data de 30/07/2013, referente ao processo licitatório 81/2013, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Fonte: 01;** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER E ESTABILIZADORES), COM RESPECTIVOS SISTEMAS OPERACIONAIS E SOFTWARES DEVIDAMENTE INSTALADOS E TESTADOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana de Olinda/PE, ao custo total de **R$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais),** mediante procedimento de Dispensa de Licitação. O presente contrato tem como fundamento legal os termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 01 de agosto de 2013.

UBIRATAN DE CASTRO E SILVA JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:EF0521A0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2013 - SDSCDH

PORTARIA Nº 027/2013.

Designar servidor para a função de Autoridade de Monitoramento no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições delegadas nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício Circular CGM nº 022/2013 datado de 15 de agosto de 2013, que visa adequação do Município de Olinda à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Anastácio Antônio Beltrão da Silva**, CPF nº 059.772.634-57, Mat- 66689-0 para a função de Autoridade de Monitoramento no Âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Artigo 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Olinda, 20 de agosto 2013.

HUMBERTO DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:2396F662

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2006

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2006

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA/PE torna público que o Sr. **FRANCISCO AMÉRIO DA SILVA,** celebrou 4º Termo Aditivo ao contrato de nº 258/2006, em data de 29/11/2010, referente ao processo licitatório em Epígrafe, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses consecutivos a partir de 29/11/2010, e reajuste pelo IPCA para o valor de R$ 1.349,59 (hum mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e alteração da Dotação orçamentária do projeto atividade para 2028.

Olinda, 13 de agosto de 2013.

LARA JOSINA NOGUEIRA DE CARVALHO
Setor Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/pe

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:641492B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmares-PE comunica a abertura da **Concorrência Pública n.º 001/2013** - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Terraplanagem em uma Área para Implantação do IFPE, **Sessão:** 30/09/2013 às 09:00 hs, na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura. **Edital:** na íntegra à disposição dos interessados na sala da CPL. Palmares-PE, 27 de agosto de 2013

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:EA1D341D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmares-PE através do seu pregoeiro comunica a abertura do **Pregão Presencial 008/2013 –** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Data do **credenciamento** 10/09/2013 de 08h às 09h e **abertura das Propostas**, às 10:00h. Informações do edital na sede da Prefeitura dos Palmares, Fone (81)3662-1156 ramal 217 ou **cplsaudepalmares@hotmail.com**.

Palmares, em 27 de agosto de 2013.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:75A5FDE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2013 – PL 014/2013,** e que todos os atos praticados no referido processo licitatório atendem a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002. Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e Decreto Municipal nº 023/2006 de 10.04.2006, **ADJUDICO** o **LOTE ÚNICO** do certame em referência à EMPRESA **SS. COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.220.439/0001-18, com valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Pelo critério de julgamento: **Menor preço por Lote.**

Paudalho 15 de julho de 2013.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:8CEB98E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, tendo o mesmo transcorrido em observância às Leis nº 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e Decreto Municipal nº 023/2006 de 10.04.2006, e tendo sido adjudicado o LOTE ÚNICO do certame em referência à empresa SS. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.220.439/0001-18, com valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), HOMOLOGO o resultado do procedimento que se apresenta.

Paudalho 15 de julho de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:FF544945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que todos os atos praticados no **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013 – PL 016/2013-FMS,** atenderam à, Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, à Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 023/2006 de 10.04.2006, ADJUDICO à

empresa EMPRESA TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.884.446/0001-99 os itens: 01 – pelo valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); 02 – pelo valor de R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais); 03 – pelo valor de R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais); 04 – pelo valor de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais); 05 – pelo valor de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); 07 – pelo valor de R$ 6.336 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais). À empresa COMERCIAL J & C DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 17.424.049/0001-74, adjudico o item 06, pelo valor de R$ 1.834,56 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Pelo critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Paudalho, 27 de julho de 2013

JOSÉ JULIEL RANGEL DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:209151CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 0072013 – PL 016/2013-FMS, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição PARCELADA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, tendo o mesmo transcorrido em observância às Leis nº 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555 de 08.08.2000 e Decreto Municipal nº 023/2006 de 10.04.2006, e tendo sido adjudicado à Empresa: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.884.446/0001-99 os itens: 01 – pelo valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); 02 – pelo valor de R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais); 03 – pelo valor de R$ 34.272,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais); 04 – pelo valor de R$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais); 05 – pelo valor de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais); 07 – pelo valor de R$ 6.336 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais) e à empresa: COMERCIAL J & C DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 17.424.049/0001-74, o item 06, pelo valor de R$ 1.834,56 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), HOMOLOGO o resultado do procedimento que se apresenta.

Paudalho 27 de agosto de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Juliel Rangel de Sousa
Código Identificador:56593E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2013 DISPENSA Nº 017/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013

Processo nº 062/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Pesqueira. Contratado: Construtora Link Ltda, considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica Municipal, RATIFICO, o presente procedimento de Dispensa nº 017/2013. Objeto: prestação dos serviços de limpeza em caráter emergencial, contratação amparada com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, Construtora Link Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede à Trav. Madrinha Sinhá, Centro, Santa Maria do Cambucá – PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 13.600.223/0001-31, valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Pesqueira/PE, 05 de agosto de 2013.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:FFC03AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pesqueira comunica a quem interessar possa na matéria publicada na pág. 003 – cotidiano, no Jornal Folha do Estado de Pernambuco dia 20/08/2013. PROCESSO Nº 057 Tomada de Preços nº 005. no objeto **Onde se Lê** Travessa José Leite da Silva e Construção de Rede de Drenagem de um trecho da Avenida Eraldo Gueiros, **leia-se:** Travessa José Leite da Silva / ligação Travessa Campos, ligação Travessa Campos/Travessa José Leite, Travessa Campos e Construção de Rede de Drenagem de um trecho da Avenida Eraldo Gueiros. O horário do processo acima citado permanece inalterado.

Pesqueira, 27 de agosto de 2013.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:25144091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 304/2013 – DISPENSA N° 132/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 304/2013 – Dispensa n° 132/2013. Objeto: Aquisição de bateria 150 amperes para utilização caminhão pipa. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após realização do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: RM BATERIAS LTDA-ME. CNPJ: 13.288.324/0001-19 Rua: Av. Major Antonio Rufino, 1104, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE. Valor R$ 430,00.

Salgueiro/PE, 27 de Agosto de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:B9248EDC

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 302/2013 – Pregão Presencial n° 096/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura (carreta palco, som, luz, tenda, banheiro químico, etc.) para apoio nas Festividades do bairro do Planalto, e outras necessidades das Secretarias de Cultura e de Des. Social. Data de Abertura: 09/09/2013 às 09h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 27 de agosto de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:7C39B027

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório Nº 303/2013 – Concorrência Nº 003/2013. Tipo de Licitação: Menor preço. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Engenharia, para construção de pavimento em paralelepípedo em diversas ruas do município. Data: 01/10/2013. Horário de abertura da sessão: 09h00min (Horário de PE). Local: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Salgueiro, situada na Rua Joaquim Sampaio, n° 279, N. Sra. das Graças – Salgueiro – PE. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, Sala de Reunião CPL 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br E-mail: licitação@salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 27 de agosto de 2013.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente Cpl.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:99B7C008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição de bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030/2005. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (087) 38441088.
Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br
São José do Egito - PE, 27 de Agosto de 2013

ERASMO SIQUEIRA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:5D0E20E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE) torna público a homologação e adjudicação do seguinte processo licitatório: Tomada de Preços nº 003/2013 – Processo Licitatório nº 0039/2013 – Processo Administrativo nº 059/2013. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à perfuração de 05 (cinco) poços com cata-ventos, na zona rural do Município. Vencedor: TRES R ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 11.874.951/0001-06. Valor R$ 101.392,16.

Terra Nova –26/08/2013.

ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ.
Prefeito.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:6CB292B3

